



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO
DE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa

DATA DO PROCESSO: 05/02/2019

EMPRESA: ALFA CONSULTORIA LTDA ME.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo(SE), 05 de fevereiro de 2019

Aprovo e Autorizo, em 05 de fevereiro de 2019



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, pedido de abertura de processo de contratação por Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, e conforme proposta de preço anexada ao processo, cujo valor está orçado em R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), no prazo de 11(onze) meses, cuja despesa correrá por conta do recurso orçamentário –

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UINFANTIL

3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1115/1111

I - OBJETO

Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa.



WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação

A sua excelência o

SR. ANDERSON MENEZES

DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE.



Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito,

A ALFA CONSULTORIA, Empresa com sede à Rua Antônio Alves Feitosa nº 48 em Cumbe, vem oferecer seus serviços na área de Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, presencial e a distância.

A execução dos referidos serviços no Município de **Frei Paulo** possibilitará a plena execução e aplicação das normas legais vigentes no desenvolvimento dos programas e projetos do MEC/FNDE e as devidas prestações de contas.

Colocando-nos ao seu dispor para informações adicionais.

Atenciosamente,



Augusto Fernando Vieira
Sócio Administrador

Exmo. Senhor
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal
FREI PAULO /SE



APRESENTAÇÃO

O compromisso com a qualidade Educacional nos Municípios deve necessariamente se constituir em uma ação constante concientizadora e voltada para o pleno desenvolvimento.

A ALFA CONSULTORIA traz em sua missão de Trabalho a preocupação que hoje a sociedade Brasileira tanto anseia. Com o objetivo de Assessorar Profissionais na área da Educação Básica, com técnicas, didáticas e conceitos administrativos que corresponde a questões importantes, urgentes e presentes nas atividades diárias do magistério.

Este documento traz informações básicas sobre a estrutura do Programa de Consultoria Educacional que propomos e acrescenta ainda um perfil geral proporcionando um melhor conhecimento para a sua aplicabilidade.

Ressaltando ainda que ações delineadas e de forma tão específica que se constitui talvez na contribuição social de maior relevância no desenvolvimento básico da própria comunidade, proporcionando aos gestores Professores e Técnicos da Rede Municipal uma nova realidade e reflexão de sua própria ação individual.



II - JUSTIFICATIVA

A necessidade de Conscientizar cada vez mais os Profissionais que hoje atuam a implantação de programas específicos e métodos adequados à nova sistemática exigida pela escola moderna.

Não é possível criar uma nova mentalidade na escola sem antes refletir sobre o ser humano, o princípio básico da educação tem como sustentáculo à própria natureza na qual o homem situa-se como peça principal para a constituição de um núcleo fundamental e para sustentação do processo educacional.

No ensino atual a escola vem se posicionando cada vez mais com o objetivo de exercer e integrar passo a passo os conceitos sociais, a função pretendida e a de se fazer justiça alicerçada com questionamentos críticos superando os obstáculos que a sociedade lhe impõe.

A Educação exerce uma força transformadora na sociedade através de uma convicção profunda e com um diálogo permanente através da lógica.

Entendemos que a Consultoria deve ser tratada como um processo de reflexão e crítico que irá influenciar nas ações do desenvolvimento Municipal.

De forma abrangente serão também atendidas as necessidades existentes junto aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.



III – AÇÕES PROPOSTAS

3.1- AÇÃO GERAL

Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação

3.2 – AÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Assessoria na organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do Município inclusive com elaboração de relatórios mensais.
- b) Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
- c) Capacitação continuada aos gestores escolares;
- d) Orientação à formação dos Conselhos Escolares, desde a eleição à posse dos eleitos culminado com capacitação presencial;
- e) Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil – SIMEC;
- f) Operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço – SIGARP / FNDE
- g) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO



- h) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema SIGPC CONTAS ONLINE
- i) Treinamento e Suporte técnico na elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR ciclo 2016 – 2019 e monitoramento da análise por parte do FNDE;
- j) Operacionalização do Sistema PDDE WEB;
- k) Operacionalização do Sistema CACSFUNDEB;
- l) Operacionalização do Sistema CAE VIRTUAL;
- m) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação e/ou escola operacionalizar o Sistema CAED – MAIS EDUCAÇÃO
- n) Realização de estudos de impacto financeiro em face da atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério;

IV- DIRETOR TÉCNICO

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

Formação acadêmica:

Licenciado em Pedagogia com especialização em Administração Escolar;

Licenciado em Matemática;

Pós-graduado em Gestão Educacional;

Pós-graduado em Coordenação Pedagógica;

Principais experiências na área de gestão e/ou consultoria:

Secretário de Educação em duas gestões (1997-2000 e 2005-2008);

Conselheiro Estadual do FUNDEB(2008);

Conselheiro Municipal de Educação (desde 2013);

Membro do Conselho de representantes da UNDIME/SE (2007-2008);

Dirigente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SE;



Consultor Educacional desde 2009 em Municípios Sergipanos: Gararu, Salgado, Japaratuba, General Maynard, Indiaroba, Capela, Cumbe, São Miguel do Aleixo, Graccho Cardoso, Nossa Senhora das Dores, Carira, Monte Alegre de Sergipe e Frei Paulo.

VI- APOIO ADMINISTRATIVO

01- ANDRÉA FEITOSA SANTOS VIEIRA
Técnica em Contabilidade

VI – FORMA DE PAGAMENTO

12 PARCELAS DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEIS CENTOS REAIS)

VALOR TOTAL – R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VENCIMENTO - ATÉ O 5º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO – 02.01.2019 A 31.12.2019

000008



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 47984/2019

Inscrição Estadual: 27.154.253-5
Razão Social: ALFA CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 26.287.157/0001-33
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: SERVICOS AUXILIARES A EDUCACAO
Endereço: RUA ANTONIO MOURA N.81 81
BAIRRO CENTRO - CUMBE CEP: 49660000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/02/2019 18:28:54**, válida até **07/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Fevereiro de 2019

Autenticação:201902056DAG27

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SI (0xx79) 216-7000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26287157/0001-33
Razão Social: ALFA CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: ALFA CONSULTORIA
Endereço: RUA ANTONIO ALVES FEITOSA 48 SALA / CENTRO / CUMBE / SE / 49660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012303404445033278

Informação obtida em 05/02/2019, às 19:29:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000_01

NovoNet

CNPJ: 14.720.755/0002-00
Rua Serrador da Jureia - SE
Fone: (71) 9952-4443

NOVANET
novanetdores@hotmail.com

DADOS DO CLIENTE
ALFA CONSULTORIA LTDA ME • CNPJ: 26.287.157/0001-33
RUA ANTONIO ALVES FEITOSA, 48. CENTRO. CUMBE - SE.
CEP: 49660-000

DEMONSTRATIVO

	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
plano Acesso de internet 10mb	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00

Nº CARNE 121323759

Nº DE PARCELAS 1

1º VENC 10/01/2019

VALOR DA PARCELA R\$ 80,00



ALFA CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 26.287.157/0001-33

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO /SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa **ALFA CONSULTORIA LTDA – ME (ALFA CONSULTORIA)** com sede na Rua Antônio Alves Feitosa, nº 48 Centro, Cumbe/SE inscrita no CNPJ: 26.287.157/0001-33, por seu representante legal **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** portador de R.G. nº 1.429.736 SSP/SE e do CPF 922.573.485-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(a) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, com alterações posteriores.

Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2019

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
Sócio administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.287.157/0001-33

Certidão n°: 160638157/2018

Expedição: 19/10/2018, às 08:17:43

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA CONSULTORIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.287.157/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.287.157/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:58 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **70BF.7651.50F0.7602**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000014

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA CUMBECertidão Nº
562018

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
990

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 990	Nome ou Razão Social ALFA CONSULTORIA LTDA ME	CPF/CNPJ 26287157000133
Endereço RUA ANTONIO ALVES FEITOSA Nº 48	Complemento CASA	
Bairro CENTRO	Cidade Cumbe	UF SE

ECONÔMICO

Nome Fantasia ALFA CONSULTORIA	Inscrição Municipal 990
Ramo Atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Data Início das Atividades 01/01/0001

Data Emissão

31/12/2018

Data Validade

01/03/2019

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/CUMBE/contribuente>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 04BFE3FD

31/12/2018



Alvará Nº
13/2018

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.M.C
990

Nome ou Razão Social
ALFA CONSULTORIA LTDA ME

Nome Fantasia
ALFA CONSULTORIA

Endereço
RUA ANTONIO ALVES FEITOSA Nº 48

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Cidade
Cumbe

UF
SE

CPF/CNPJ
26.287.157/0001-33

Ramo Atividade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Início das Atividades

Observação
LEI 124/01, ART.82 TB IV, ITEM 04

CNAE	Descrição CNAE	Principal
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	Sim
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA	Não
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Não
8210000	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO	Não
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	Não
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	Não
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Não
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Não
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Não

Data Emissão

31/12/2018

Data Validade

31/12/2019

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/CUMBE/contribuinte>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 196390A3

segunda-feira, 31 de dezembro de 2018

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.267.157/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2016
NOME EMPRESARIAL ALFA CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.90-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-4-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.90-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ALVES FEITOSA		NÚMERO 48	COMPLEMENTO
CEP 49.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUMBE	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9985-5459	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2018 às 21:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000018



SEDE: Rua Cordeiro de Azevedo, 331, 13 de Junho, Aracaju-SE, 49090-300
CNPJ: 13.218.171/0001-50 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

719330.0

Nome do Cliente: **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** CPF: **000.000.000-00**

RUA: **RUA PB JUDAO DOS SANTOS, NUM. 41, CUMBE, 49660-000**

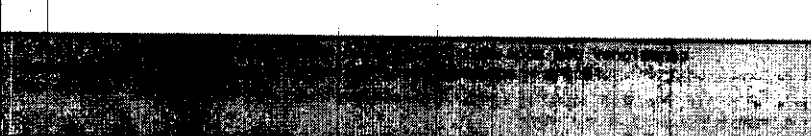
Deposito/Identificação: **656002/00353** Data de Leitura: **13/11/2018** Medidor: **A17N224208** Classificação / Economia: **REB: 1**

Leit. Anterior: **87**
 Leit. Atual: **90**
 Consumo Faturado (m3): **10**
 Média de consumo (m3): **7**
 Ocorrência de Leitura:
 Data da Leit. Anterior: **18/10/18**
 Dias de Consumo: **26**
 Média diária (m3): **0.25**
 Previsão para Próx. Leit.: **13/12/18**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO	VALOR
AGUA	35,64
ESGOTO	0,00

NOVAMENTE SELETIVAMOS NO SEU CONTADOR O GRUPO DE PRODUÇÃO O DISTRIBUIDOR PRECOZO. PRESERVA O SEU FUTURO.



CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 078 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Unidade	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe
PH		6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
Condutividade	µS/cm	200	300	400	500	600	700
Alumínio	mg/L	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6

Favor Autenticar no Verso

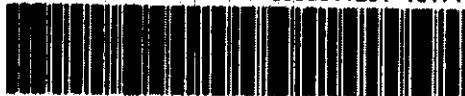
Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



COMPONENTE DA DESO

719330.0	Vencimento: 10/12/2018
11/2018 B	TOTAL A PAGAR-SE: 35,64

82670000001 358400418204 719330011201 181719330019



**I Alteração Contratual Consolidada
da Sociedade Empresária Limitada
ALFA CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 26.287.157/0001-33

NIRE: 28200603314

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, brasileiro, maior capaz, nascido em 28/12/1976, Professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1429736 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 922.573.485-91, CNH sob nº 01568212800, Detran/SE, residente e domiciliado na Rua Presbítero João Dos Santos, Nº 41, Bairro Centro, na Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, CEP 49.660-000.

ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA, brasileira, maior capaz, nascida em 27/03/1979, técnica de laboratório, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.328.637 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.433.925-34, residente e domiciliada na Rua Presbítero João Dos Santos, Nº 41, Bairro Centro, na Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, CEP 49.660-000.

Únicos sócios cotistas da Sociedade Empresarial ALFA CONSULTORIA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200603314 e CNPJ sob nº 26.287.157/0001-33, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social mediante a cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera - se o endereço da sociedade da Rua Antônio Nunes Moura, 81, Bairro Centro, Município de Cumbe, no Estado de Sergipe, para Rua Antônio Alves

Confere cópia Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

000000

Feitosa, 48, Bairro Centro, Município de Cumbe, no Estado de Sergipe, CEP 49660-000.

CLAUSULA SEGUNDA

A administração da sociedade caberá a partir de desta data aos sócios **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA e/ou ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA.**

PARAGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios de pleno e comum acordo, dar nova redação e consolidar o contrato social da sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes, que passaram a reger a sociedade, extinguindo-se as cláusulas e disposições anteriores.

**Contrato Social da Sociedade
Empresária Limitada ALFA
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 26.287.157/0001-33

NIRE: 28200603314

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, brasileiro, maior capaz, nascido em 28/12/1976, Professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1429736 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 922.573.485-91, CNH sob nº 01568212800, Detran/SE, residente e domiciliado

*Confere em Original
Marcelo Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA, brasileira, maior capaz, nascida em 27/03/1979, técnica de laboratório, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.328.637 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.433.925-34, residente e domiciliada na Rua Presbítero João Dos Santos, Nº 41, Bairro Centro, na Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, CEP 49.660-000.

Únicos sócios cotistas da Sociedade Empresarial **ALFA CONSULTORIA LTDA**, Rua Antônio Alves Feitosa, 48, Bairro Centro, Município de Cumbe, no Estado de Sergipe, CEP 49660-000. Constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200603314 e inscrita no CNPJ sob nº 26.287.157/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação do contrato social da sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A Sociedade Limitada, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no Parágrafo Único de artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às Sociedades Simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

- CAPÍTULO I -

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

Nome Empresarial. Sede

Confirmação Original
Marcelo Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: "ALFA CONSULTORIA LTDA", é o nome empresarial pelo qual está sociedade girará suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **sociedade limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

Parágrafo Único: A Sociedade utiliza a expressão de fantasia "ALFA CONSULTORIA" em todas as suas unidades, já instaladas, ou que venha a se estabelecer em todo o território nacional.

II - DA SEDE SOCIAL E FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Cumbe, no Estado de Sergipe, Rua Antônio Alves Feitosa, nº 48, Bairro Centro, CEP 49660-000.

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

-CAPITULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; pesquisas de mercado e de opinião pública; cursos preparatórios para concursos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista.

Confere-se Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

- **Parágrafo Único:** A sociedade poderá, por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, três quartos do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de 100 (cem) anos, com início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, devendo, entretanto o sócio que desejar retirar-se da sociedade manifestar e comunicar, por correspondência específica, a sua resolução ao outro sócio, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade, cumprido o prazo de sua duração fixado acima, encerrará suas atividades sociais com a observância das disposições legais e estatutárias, caso não seja manifestado o desejo de renovar o prazo de sua duração.
- **Parágrafo Segundo:** A duração a que se reporta esta cláusula será automaticamente prorrogada por outros períodos igualmente determinados, cada um, desde que haja acordo entre os sócios quotistas da época, configurando-se essa concordância com o silêncio delas até 06 (seis) meses antes de expirar cada período contratual.

- CAPÍTULO III -

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social desta sociedade empresária é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, de forma à vista, em moeda legal e corrente no País, pelos sócios, conforme composição a seguir:

*Confere com Original
Marcelo Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Sócios Quotistas	Quotas	Total (Em R\$)	%
AUGUSTO FERNANDO VIEIRA	500	500,00	10,00%
ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA	4500	4.500,00	90,00%
TOTAL:	5.000	5.000,00	100,00%

- > **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- > **Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- > **Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.
- > **Parágrafo Quarto:** A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Confere com Original
 Marcelo Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuiu na data do aumento a ser promovido

- **Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.
- **Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do capital social.
- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.
- **Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.
- **Parágrafo Quinto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente

Confere com Original
Matheus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

- **Parágrafo Sexto:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.
- **Parágrafo Sétimo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.
- **Parágrafo Oitavo:** Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela Sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

- CAPÍTULO IV -

Administração Social

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLAUSULA 7ª (SÉTIMA): A administração da sociedade será exercida pelos sócios quotistas **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** e/ou **ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA**, que ficam investidos e autorizados a praticar, isoladamente, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo considerados nulos, de pleno direito, todos os atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Terceiro:** Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quórum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.
- **Parágrafo Quarto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

- CAPÍTULO V -

Assembleia, Deliberações Sociais

VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a

Confere-se em Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.sp.gov.br

Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvados o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no Contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;

Confere com Original
 Marcelo Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da Sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

➤ **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos), do Capital Social, nos casos previstos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

➤ **Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Assembleia, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

➤ **Parágrafo Oitavo:** Os eventuais acordos de sócios quotistas desta Sociedade deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

IX – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – na apreciação de suas contas como administradores;
- II – na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a Sociedade;
- IV – em litígio sobre a pretensão da Sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações Inter societárias.

X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XI- DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.sp.gov.br

aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social; conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, observados os percentuais de participação social.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua conseqüente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.
- **Parágrafo Sexto:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação no capital, desde que a nenhum dos sócios seja negada a participação na distribuição dos referidos lucros.

Assinado

[Assinatura]

Confere com Original
Marcelo Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XII - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA): O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes, somente podem ser exercidos pelo condomínio representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA): O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal,

Handwritten signature and initials.

Confere com Original
Marcelo Passos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agilisa.se.gov.br

proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

- **Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.
- **Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art.1.207 do Código Civil.
- **Parágrafo Quarto:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em ~~recesso~~, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-cônjuge de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quórum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-cônjuge.
- **Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará esse valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.
- **Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas

Confirmação com Original
Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agilisa.sc.gov.br

à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

- **Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

XIV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA): Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado;
- II - o consenso unânime dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

- **Parágrafo Único:** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XV- DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA): Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recasso, haverá, tão somente, 75,0%

Confere com Original
Matheus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

(setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, corrigidas monetariamente, adotando na ocasião o índice que as partes escolherem de comum acordo, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SETIMA): Em sendo esta Sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definitivamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste Instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

- **Parágrafo Primeiro:** Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e /ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;
- **Parágrafo Segundo:** Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:
 - a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0%(cinquenta) por cento do capital social;
 - b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador;

Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da Sociedade, indevidamente;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da Sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração; e
- h) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

➤ **Parágrafo Terceiro:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste Instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da Sociedade na forma estipulada na mesma cláusula, já previamente definidos.

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA): Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor e deste Contrato Social, não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA): Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o sócio remanescente queira dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à

Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agiliza.se.gov.br

sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

- **Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorçado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.
- **Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorçado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.
- **Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.
- **Parágrafo Quarto:** A Sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, acrescidas de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotando na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA): A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se

Confere com Original
Marcelo Passos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
 PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804800516. NIRE: 28200603314.
 ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 14/11/2018
 www.agilisa.sp.gov.br

parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

➤ **Parágrafo Único:** Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da sociedade, em virtude desta sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA): Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, os sócios remanescentes automaticamente poderão deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a Alteração Contratual.

XVII - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA): Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Nossa Senhora da Glória - SE, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA): Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou

**Conferir com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agilisa.se.gov.br

relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em **Cumbe - SE**, por **03 (três) árbitros** (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de **Cumbe - SE**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca de **Cumbe – SE**, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA): De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada: a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário, c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA): Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agilisa.se.gov.br

000042

➤ **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XX - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA):

Os administradores **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** e/ou **ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA**, sócios subscritores de quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.sp.gov.br

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento.

Cumbe (SE), 01 de Outubro de 2018.

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

ALFA CONSULTORIA LTDA

Andrea Feitosa Santos Vieira
ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA
Sócia Administradora

Augusto Fernando Vieira
AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Daniela de Jesus Bezerra Melo
Nome: DANIELA DE JESUS BEZERRA MELO
RG.: 3.158.635-0 SSP/SE
CPF.: 037.175.245-00

Bruno Santos de Melo
Nome: BRUNO SANTOS DE MELO
RG.: 2148354-0 SSP/SE
CPF.: 026.372.665-70

Conferido com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 802.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB Nº 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

000041j

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:43 SOB N° 20180389289.
PROTOCOLO: 180389289 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800516. NIRE: 28200603314.
ALFA CONSULTORIA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000045

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Alves Feitosa, 48 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 08/2018:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

Carira/SE, 28 de dezembro de 2018


TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 044/2011
CARIRA/SE



000046

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Alves Feitosa, 48 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 05/2018:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Graccho Cardoso/SE, 28 de dezembro de 2018.


VANUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 20/2017



000047

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

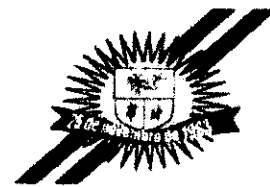
Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Alves Feitosa, 48 – Centro – Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 153/2018:

- a) Assessoria na organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do Município inclusive com elaboração de relatórios mensais.
- b) Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE.
- c) Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil – SIMEC;
- d) Operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço – SIGARP / FNDE
- e) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO
- f) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema SIGPC CONTAS ONLINE
- g) Treinamento e Suporte técnico na elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR ciclo 2016 – 2019 e monitoramento da análise por parte do FNDE;
- h) Operacionalização do Sistema PDDE WEB;
- i) Operacionalização do Sistema CACSFUNDEB;
- j) Operacionalização do Sistema CAE VIRTUAL;
- k) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação e/ou escola operacionalizar o Sistema CAED – MAIS EDUCAÇÃO;
- l) Realização de estudos de impacto financeiro em face da atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Frei Paulo/SE, 28 dezembro de 2018


WAGNER DANTAS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 06 / 2017



000048

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Alves Feitosa, 48 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 11/2018:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do Aleixo/SE, 28 dezembro de 2018

Flávia das Graças
FLÁVIA DAS GRAÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação
CPF: 662.337.395-00



000049j

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Alves Feitosa, 48 – Centro – Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 05/2018:

- a) Assessoria na organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do Município inclusive com elaboração de relatórios mensais.
- b) Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE.
- c) Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil – SIMEC;
- d) Operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço – SIGARP / FNDE
- e) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO
- f) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema SIGPC CONTAS ONLINE
- g) Treinamento e Suporte técnico na elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR ciclo 2016 – 2019 e monitoramento da análise por parte do FNDE;
- h) Operacionalização do Sistema PDDE WEB;
- i) Operacionalização do Sistema CACSFUNDEB;
- j) Operacionalização do Sistema CAE VIRTUAL;
- k) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação e/ou escola operacionalizar o Sistema CAED – MAIS EDUCAÇÃO;
- l) Realização de estudos de impacto financeiro em face da atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 dezembro de 2018

Aliny Kelly Amorim Santana
Secretária Municipal de Educação

ALINY KELLY AMORIM SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000050

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 02/2017:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do Aleixo/SE, 29 dezembro de 2017

Flávia das Graças
FLÁVIA DAS GRAÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Flávia das Graças
Secretária de Educação
CPF: 662.337.395-00



000051

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 12/2017:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

Confere com Original
Mateus Santos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Graccho Cardoso/SE, 29 de dezembro de 2017.


VANUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Vanuzia Andrade de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 20/2017



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a empresa **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Câmara Municipal de Vereadores, em janeiro de 2017, Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações, e não a nada que desabone sua Capacidade Técnica.

Graccho Cardoso/SE, 08 de fevereiro de 2017.

Confere com Original
Marcos Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Emanuel Francisco da Silva Santos
EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Diretor Financeiro

000053j



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, representada por Augusto Fernando Vieira, executou com êxito para esta Secretaria de novembro a dezembro de 2016:

1. Assessoria e consultoria Técnica na Gestão Educacional;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
5. Orientação às Unidades de Ensino quanto a atualização cadastral e da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Capela/SE, 30 de dezembro de 2016

JOSILENE CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

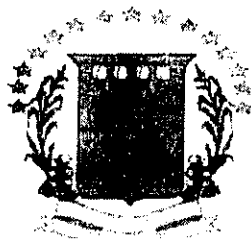
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.157/0001-33, executou para esta Prefeitura Municipal no período de 04 de março a 06 de maio de 2017 **CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO** com êxito e com nada que desabone sua conduta

Graccho Cardoso/SE, 10 de maio de 2017

Conferir com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Câmara Municipal em maio de 2017 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 12 de maio de 2017.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Cleomatison da Silva Costa
CLEOMATISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, representada por Augusto Fernando Vieira, executou com êxito para esta Secretaria no período de novembro a dezembro de 2016:

1. Assessoria e consultoria Técnica na Gestão Educacional;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
5. Orientação às Unidades de Ensino quanto a atualização cadastral e da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.


JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal de Educação



000057

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, representada por Augusto Fernando Vieira, executou com êxito para esta Secretaria no período de novembro a dezembro de 2016:

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2017.


Alex Santos Moraes
Secretário Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 03/2017



000053

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executa com êxito para esta Prefeitura Municipal nos termos do Contrato nº 04/2017:

1. Consultoria específica na área da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019;
5. Assessoramento Técnico aos Conselhos Municipais;
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;
7. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil - SIMEC;
8. Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;

Conferido com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Carira/SE, 29 de dezembro de 2017

EDINEUDE NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edineude Nascimento
Secretaria de Educação
CPF: 998.127.386-88



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executou com êxito os serviços descritos abaixo, conforme contrato nº 026/2017:

- a) projeções e simulações de implementação do PSPN dos anos de 2015 a 2017;
- b) comparativos salariais da atual remuneração paga e a atualização do PSPN;
- c) Simulação de Folha de Pagamento com as respectivas atualizações do PSPN;
- d) Estudo do Plano de Carreira e o Estatuto dos Profissionais do Magistério e apresentar alternativas de reestruturação da carreira a fim de viabilizar a atualização do PSPN e garantir que o impacto financeiro não comprometa as finanças a curto e longo prazo;
- e) Reunião com o Sindicato da Categoria objetivando subsidiar e prestar suporte técnico à administração;
- f) Elaboração de tabelas salariais diante dos respectivos reajustes do PSPN;

*Confere com original
 Marcelo Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05*

Pedra Mole/SE, 21 de julho de 2017

*Rodrigo Silva de Andrade
 Sec. Mun. de Educação, Cultura,
 Esporte e Lazer
 CPF: 016.285.035-21 Dec. nº 008/2017*

RODRIGO SILVA DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada à Rua Antônio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal os serviços descritos abaixo, conforme contrato nº 026/2017:

- a) projeções e simulações de implementação do PSPN dos anos de 2015 a 2017;
- b) comparativos salariais da atual remuneração paga e a atualização do PSPN;
- c) Simulação de Folha de Pagamento com as respectivas atualizações do PSPN;
- d) Estudo do Plano de Carreira e o Estatuto dos Profissionais do Magistério e apresentar alternativas de reestruturação da carreira a fim de viabilizar a atualização do PSPN e garantir que o impacto financeiro não comprometa as finanças a curto e longo prazo;
- e) Reunião com o Sindicato da Categoria objetivando subsidiar e prestar suporte técnico à administração;
- f) Elaboração de tabelas salariais diante dos respectivos reajustes do PSPN;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Pedra Mole/SE, 21 de julho de 2017


JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO F. BRANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 902.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 - Centro - Bairro/SF, executor com experiência para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos orientados à Educação e demais dados necessários para subsidiar as estimativas orçamentárias, incluindo a tabela salarial vigente para cada estabelecimento;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário simulado do piso;
5. Quadro comparativo das projeções e custos;
6. Realização de encontro para análise técnica em estudos à administração Municipal.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do Aleixo/SF, 07 de outubro de 2011

MARIA OLIVEIRA LIMA DA CRUZ
Prefeita Municipal



000062

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Capela/SE, dezembro de 2016


EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Graccho Cardoso/SE, dezembro de 2016


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal



000064

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;
7. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
8. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
9. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
10. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
11. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
12. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Maria Oliveira Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do Aleixo/SE, dezembro de 2016


MÁRIA OLIVEIRA LIMA DA CRUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
 2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
 3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções: Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
 4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
 5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
 6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;
 7. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município.
 8. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC.
- Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

General Maynard/SE, 10 de outubro de 2012

JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal
José Evangelista dos Santos Filho
Prefeito Municipal
General Maynard



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAINIDÉ DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins , que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA portador do CPF 922.573.485-91, realizou capacitação sobre o PDDE envolvendo planejamento, execução e prestação de contas para os Diretores de escolas das escolas municipais e orientações sobre o SIGPC aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme programação anexa.

Canindé do São Francisco, em 19 de abril de 2013

Rosimery de Oliveira Rocha
Decreto 81/2013
Controladora Geral do Município
RG: 3.418.380 - P. 10000000
CPF: 848.787.142 - 20

Confere com Original
Matos Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



000067

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

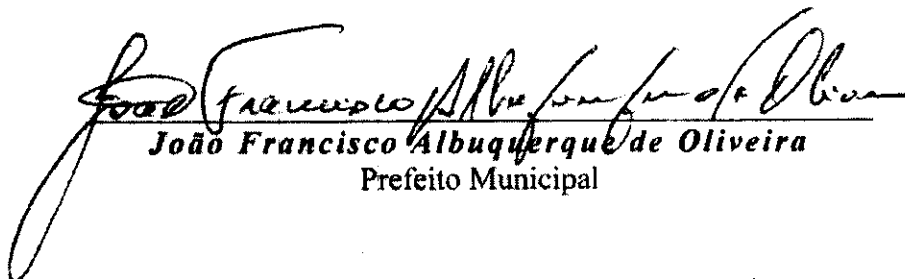
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;

*Confere com Original
Mateus Santos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

Gararu/SE, 11 de novembro de 2009


João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Indiaroba/SE, 23 de fevereiro de 2010

Francisco José Alves Santos
FRANCISCO JOSÉ ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000069

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere-se Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Cumbe/SE, dezembro de 2016.


MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAINIDÉ DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA portador do CPF 922.573.485-91, realizou capacitação sobre o PDDE envolvendo planejamento, execução e prestação de contas para os Diretores de escolas das escolas municipais e orientações sobre o SIGPC aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme programação anexa.

Confere com Original
Marlene Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Canindé do São Francisco, em 19 de abril de 2013

Rosimery de Oliveira Rocha
Decreto 81/2013
Canindé do São Francisco
CPF: 002.745.875 - 05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério.
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais.
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados a Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções. Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito.
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso.
5. Quadro comparativo das projeções e estudos
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos a administração Municipal;
7. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município.
8. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.

Conferir com Original
Marcelo Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

General Maynard/SE, 10 de outubro de 2012.

JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO

CPF: 002.745.875 - 05

000072j

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 - Centro - Candeias/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal

1. Estudos para implementação do reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais

Confere em Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Japaratuba/SE, 06 de outubro de 2011

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 -- Centro -- Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Indiaroba/SE, 23 de fevereiro de 2010

Francisco José Alves Santos
FRANCISCO JOSÉ ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.575.485-91, residente à Rua Anísio Nogueira, nº 31 - Centro - Cumbe/Sik, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;

Cumbe/Sik, 11 de novembro de 2009

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

João Francisco Albuquerque de Oliveira
João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que a Sra. MARIA OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 02.745.875-05, possui a seguinte formação: Curso de Graduação em Administração, Universidade Federal do Mato Grosso, 2011. Curso de Pós-graduação em Administração, Universidade Federal do Mato Grosso, 2012.

- 1. Exerceu cargo de planejamento em São Sebastião do Rio Negro, Mato Grosso, em 2010.
- 2. Sanção de irregularidades municipais.
- 3. Atuação em projetos de desenvolvimento econômico e social em municípios da região norte e noroeste do Estado de Mato Grosso.
- 4. Coordenação de projetos de desenvolvimento econômico e social.
- 5. Coordenação de projetos de desenvolvimento econômico e social.
- 6. Realização de reuniões para apresentação de projetos de desenvolvimento econômico e social.

Confere com Original
Matos-Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do ALEXO, 11 de maio de 2011.

MARIA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Municipal

000076J

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbé/SE, executou com exatidão para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções. Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Salgado/SE, 05 de outubro de 2011

JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal



000077/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

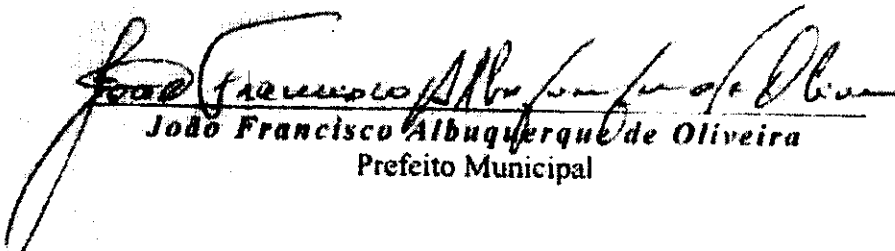
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 - Centro - Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Gararu/SE, 11 de novembro de 2009


João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal



000078/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Capela/SE, dezembro de 2016


EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO
Prefeito Municipal



000079

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – ~~Cumaru~~, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de ~~junho de 2015~~ até a presente data.

1. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
2. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
3. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
4. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
5. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
6. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

-15.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Graccho Cardoso/SE, dezembro de 2016

José Nicarcio de Aragão
JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal



000080

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de capacidade técnica que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 922.573.485-91, residente a Rua Antonio Nunes de Moura, 81 – Centro – Cumbe/SE, executou com êxito para esta Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2013 até a presente data:

1. Estudos para implantação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério;
2. Simulação dos impactos nas finanças Municipais;
3. Diagnóstico financeiro dos recursos vinculados à Educação e demais dados necessário para subsidiar os estudos e projeções; Reformulação da tabela salarial vigente para cada estudo feito;
4. Comparativo do salário atual com o novo salário vinculado ao piso;
5. Quadro comparativo das projeções e estudos;
6. Realização de encontro para apresentação dos estudos à administração Municipal;
7. Assessoria Técnica na Gestão Educacional do Município;
8. Prestação de Contas de recursos federais junto ao Fnde/MEC;
9. Assessoria Técnica nos programas federais do FNDE/MEC: PAR, SIMEC, PNAE, PNATE, FUNDEB, CAMINHO DA ESCOLA, DENTRE OUTROS.
10. Assessoramento Técnico na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
11. Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação.
12. Orientação às Unidades de Ensino quanto da correta aplicação e prestação de contas dos recursos dos programas do MEC/FNDE;

Confere com Original
Maria Oliveira Lima
CPF: 002.745.875 - 05

São Miguel do Aleixo/SE, dezembro de 2016

Maria Oliveira Lima da Cruz
MÁRIA OLIVEIRA LIMA DA CRUZ
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO"
FACULDADE "PIO DÉCIMO"

Conferido Original
Matos Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

O Diretor da FACULDADE "PIO DÉCIMO", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO de PEDAGOGIA, em 03 de agosto de 2002, confere o título de

PEDAGOGIA EM LICENCIATURA PLENA a **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**

filho (a) de **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA** e de **ZENUBIA GOMES DE ANDRADE**

nascido(a) a 28 de dezembro de 1976, no Estado de Sergipe RG 1.429.736 SSP /SE

e outorga-lhe o presente **DIPLOMA** para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju-SE, 05 de agosto de 2002

Remissão de Ley deus
SECRETARIA(A)

Augusto Fernando Vieira
DIPLOMADO (A)

Sebastião de Souza
DIRETORIA(A)



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

30 - 746.575-33
Matozinhos
S.M.A.



O Rector da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, Área de Conhecimento em Educação, com carga horária de 405 horas, outorga-lhe o presente Certificado de Especialista em Coordenação Pedagógica a

Augusto Fernando Vieira

natural do Estado de Sergipe, nascido em 28 de dezembro de 1976,
filho de José Augusto Vieira e de Zenúbia Gomes de Andrade,
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2016.

Prof. Rector em Ex. Coordenação e Pesquisa em Educação

[Handwritten signature]

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Rector em Exercício

[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE

[Handwritten signature]
Especialista



FACULDADE ATLÂNTICO
Portaria MEC nº 18, de janeiro de 2002

CERTIFICADO

Faculdade Atlântica, confere a:

Augusto Fernando Vieira

O presente certificado do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão Educacional, por tê-lo concluído satisfazendo todas as exigências, nos termos da Resolução nº 1 de 3 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior **ONERDES**, no período de abril de 2005 a maio de 2006.

Araçaju, 14 de julho de 2006.

Emerson Barbosa

Prof. Emerson Barbosa
Diretor Geral

Leanderson Barbosa

Prof. Leanderson Barbosa
Coordenador Geral de Pós-Graduação

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



ESTADO DO CEARÁ

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 821, de 31.05.94 DOU 01.06.94

Confira com Original
Mônica Marcos Lima
CPF: 082.745.675 - 05



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, confere o título de Licenciado(a) a

Augusto Fernando Vieira

a outorgar-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 10 de Fevereiro de 2010.

[Signature]
Diretor do Centro

Mônica de Oliveira S. Magalhães
Reitor

[Signature]
Diplomado (a)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ON-LINE

O Ministério da Educação confere a

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

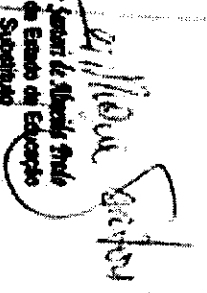
a presente declaração de conclusão no

Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM)

realizado entre AGOSTO/2018 e DEZEMBRO/2018,

com carga horária de 172 horas.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05


Mateus Matos Lima
Ministro de Estado da Educação
Superintendente

Brasília, Dezembro de 2018



Ciclo de Seminários

A melhoria da gestão municipal para cumprir o direito à educação

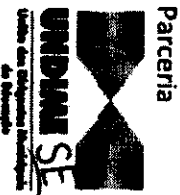
Certificamos que **Augusto Fernando Vieira** participou do Ciclo de Seminários realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2014, com carga horária de 32 horas, conforme a programação no verso.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2014

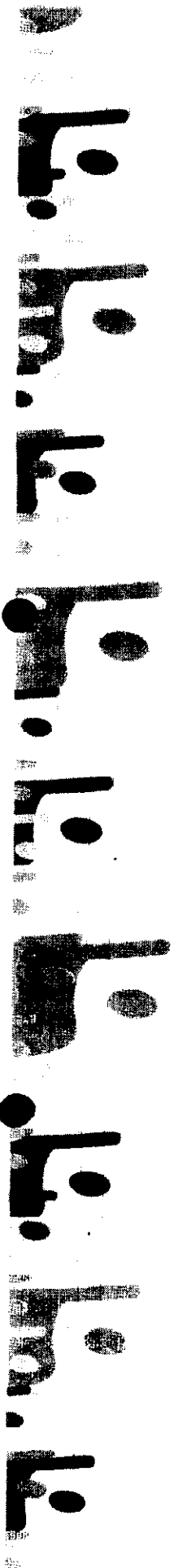
~~Confere com Original~~
~~Marcia Matos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

MARCIA VALÉRIA LIRA SANTANA

Secretária Municipal da Educação de Aracaju
Presidente da UNDIME/SE



Ministério da Educação



1900

1900

1900

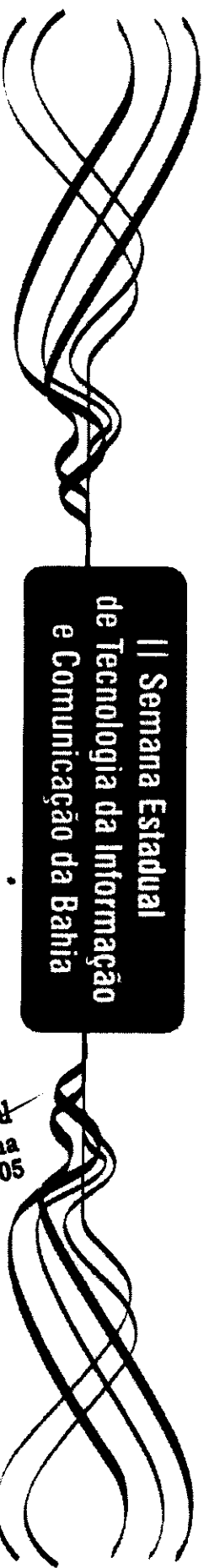
1900

1900

1900



000088



**II Semana Estadual
de Tecnologia da Informação
e Comunicação da Bahia**

Certificado


Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou da

II Semana Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação da Bahia realizada no período de 09 a 12 de setembro de 2008.

Salvador, 12 de setembro de 2008.


Edival Passos
Superintendente do Sebrae Bahia


Ildes Ferreira de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação



CERTIFICADO

Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF. 002.745.875 - 05

Certificamos que _____

Augusto Fernando Vieira

participou do _____

Seminário Estadual sobre a FUNDEB

na condição de _____

Participante

promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 29/05/2007, com carga horária de 08 horas.

Aracaju(SE), 29 de maio de 2007.

[Signature]
 CONSELHEIRO CARLOS PINNA DE ASSIS
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

[Signature]
 CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
 Diretor do Tribunal de Contas

A MISSÃO DA ESCOLA DE CONTAS É SERVIR AO SERVIDOR

**MII Consultoria
&
Representações Ltda.**

PALESTRANTE

CERTIFICADO

Certificamos que

Augusto Fernando Vieira

Participou do III Seminário de Gestão Pública

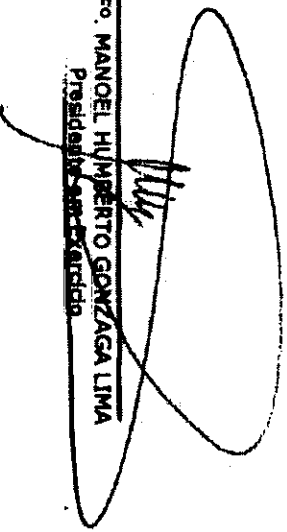
PORTO REAL DO COLÉGIO - AL

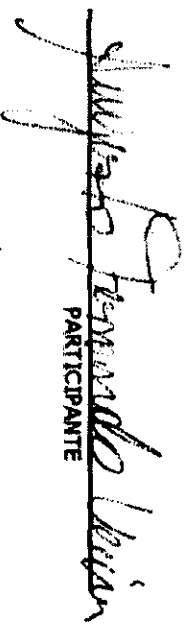
nos dias 23 a 26 de abril de 2008 com carga

horária total de 24 horas.

Porto Real do Colégio - AL, 26 de abril de 2008.

*Confira com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*


PROF. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA
Presidente do Conselho


PARTICIPANTE

Honra ao Mérito

U.B.D. (UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO)

Certificado de parabenização pela Participação da Globalização Cultural Brasileira

É com muita honra e o mais profundo reconhecimento que agradecemos ao Sr.(a)

ARGENTINO FERREIRO VIEIRA

pela brilhante e valiosa colaboração emprestada ao Desenvolvimento Cultural Brasileiro, trabalho este realizado com políticos e pessoas de destaque social em todo território Nacional, com grande orgulho apertamos as mãos e agradecemos a este brilhante personalidade brasileira, cuja ajuda tornou possível a realização deste trabalho de tão relevante valor nacional em benefício da Cultura do povo brasileiro e "felicitamos por seu nome [redacted] no merecedor das mais nobres referências".

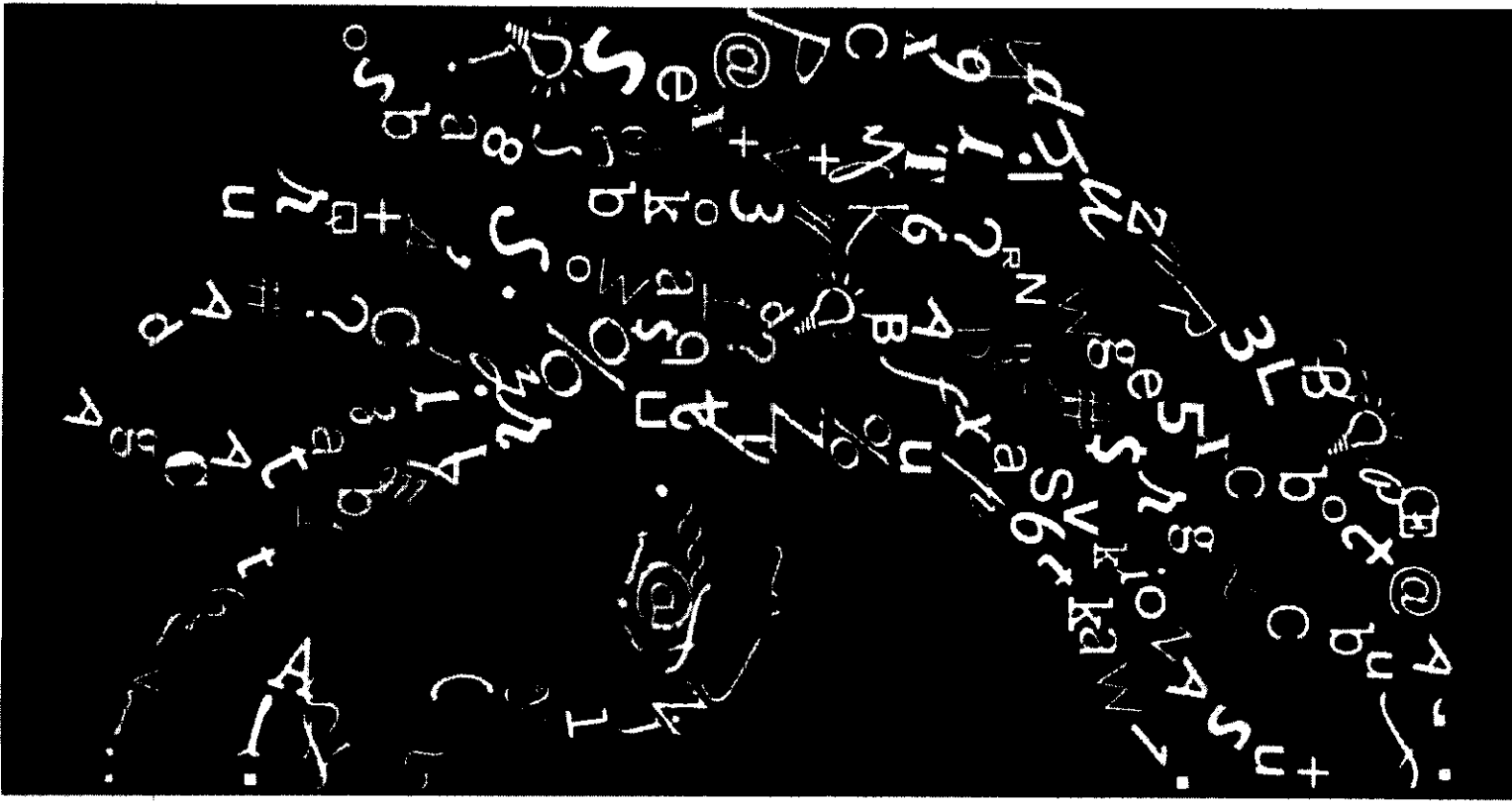
Atenciosamente,

09h23, 25 de agosto de 2006



Diretor UBD

confere com Original
Márcio Matos Filho
CPF: 002.745.875

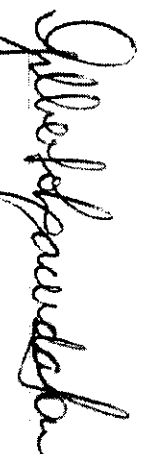


1º simpósio nacional de educação básica

Confira com Original
Márcio Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), concede a
Augusto Fernando Vieira/UNDIME, SE
o certificado de participação no Simpósio Nacional de Educação Básica, realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2006, na cidade de Brasília, DF.


Márcia Angela Aguiar
Presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação


Gilberto Lacerda dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília

Promoção

anped
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

Realização e organização


Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Educação


Conselho Nacional de Educação

Apoio

FORUMDIR CEDES ANPAE ANFOPE CNTE INEP
Secretaria da Educação
Ministério da Educação
GOVERNO FEDERAL

SEMINÁRIOS DO
Plano Nacional de Cultura
Políticas Públicas pela Diversidade

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

000093

Agradecemos a participação do(a) Sr.(a)

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

no Seminário do Plano Nacional de Cultura,

realizado no(s) dia(s) 24 a 26 de AGOSTO de 2008,
em ARACAJU/SE, com carga horária de 14 horas.

Gustavo Vidigal

Gustavo Vidigal
Coordenador do Plano Nacional de Cultura
Ministério da Cultura

Apoio



Realização



Ministério
da Cultura





UNDIMES SE
União Nacional dos Dirigentes Municipais da
Educação

CERTIFICADO

~~Confere com Original~~
Mafra - Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certifico que

Augusto Fernando Vieira

Participou do IV Fórum Estadual dos Dirigentes Municipais da
Educação de Sergipe nos dias 28 e 29 de março de
2007 com carga horária total de 16 horas.

Aracaju-SE, 29 de março de 2007.

Jose Franco Filho

Profº José Franco Filho
Presidente da UNDIMES-SE

Augusto Fernando Vieira

Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

CERTIFICADO

Certifico que, AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, do município de Cumbe, na condição de DEBATEDOR, realizada em 17 de novembro de 2006, com carga horária de 08 horas..

Cumbe/SE, 17 de novembro de 2006

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

NILTON SANTANA DANTAS
Prefeito Municipal

000095



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~Confere com Original~~
~~Matheus Matos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, participou da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA na qualidade de MEDIADOR, realizada na cidade de Cumbe/SE.

Cumbe/SE, 01 de Novembro de 2005

NILTON SANTANA DANTAS
Prefeito Municipal

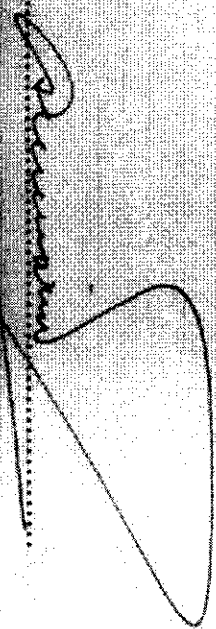
Confere com Original
Márcio Soares Lima
CPF: 002.745.875 - 05

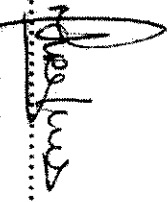
Carta

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, em parceria com o Governo do Estado, certifica que Augusto Fernando Vieira

participou do Seminário Estadual de Educação do Campo.

Araçá, 15 de Abril de 2005


Secretaria de Educação Continuada,
Alfabetização e Diversidade
SECAD/MEC


Governo do Estado

Educação e
Diversidade
no Campo.

Ministério
da Educação



CERTIFICAMOS QUE ALBERTO DE MATTOS VIEIRA PARTICIPOU NA QUALIDADE DE DELEGADO DO 1º CONGRESSO MUNICIPAL DE ADOLESCENTES REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2005 NA CIDADE DE SANTANA DO SAO FRANCISCO

SANTANA DO SAO FRANCISCO, 29 DE JULHO DE 2005

SECRETARIA

000099

A EDUCAÇÃO DO CAMPO
NO CHÃO DO SEMI-ÁRIDO SERGIPIANO

ENCONTROS
E CAMINHOS

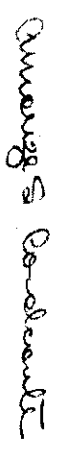


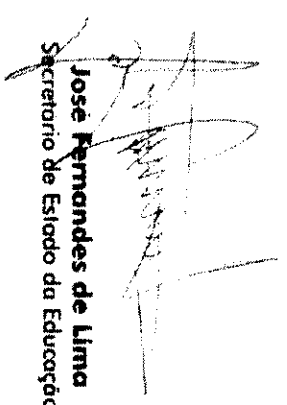
Certificado

Certificamos que **Augusto Fernando Vieira** participou do Seminário "A Educação do Campo no Chão do Semi-árido Sergipano: Encontros e Caminhos", de 22 a 24 de outubro de 2008, totalizando uma carga horária de 16 horas.

Aracaju(SE), 24 de outubro de 2008.


Ruy Pavan Ribeiro
Coordenador UNICEF BA/SE


Amargos S. D'Alencar
Comitê EDUCAMPO


José Fernandes de Lima
Secretário de Estado da Educação

~~Confere em Original~~
~~Mateus Lima~~
CPF: 000.745.875-05

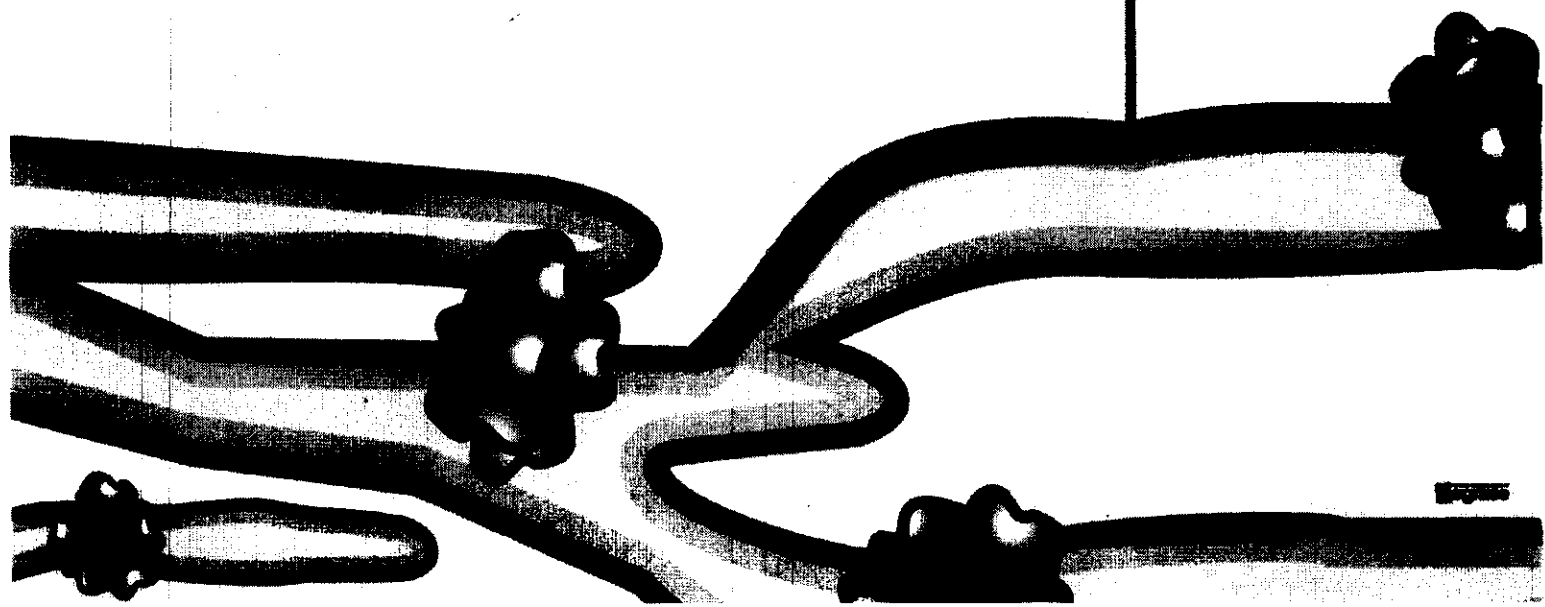


unicef

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUIÇÃO Nº 10.000



CERTIFICADO

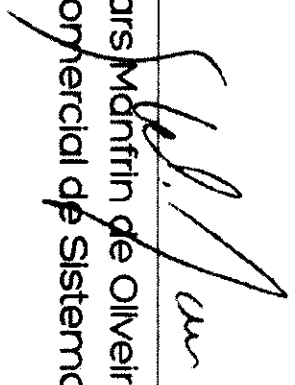
Confere com Original
Márcia Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou do evento SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNDIME-SE

realizado no dia 27 de ABRIL de 2012 em ARACAU-SE

com carga horária de 08 horas.


Stela Mars Madrini de Oliveira Macchin
Diretora Comercial de Sistemas de Ensino

1001000

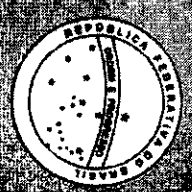


República Federativa do Brasil

Ministério de Educação

Universidade Federal da Bahia

Pró-Reitoria de Extensão



CERTIFICADO

~~Confirmação Original~~
~~Marcos Marcos Lima~~
~~CPF: 002.745.875 - 03~~

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou do Curso de Formação de Profissionais para o Desenvolvimento do Programa de Fortalecimento Institucional das Secretarias Municipais de Educação da Região do Semi-Árido, promovido pelo Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público / Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Municipal / Programa de Formação Continuada de Gestores de Educação Básica - ISP/PRADEM/PROGED da Universidade Federal da Bahia, realizado de **28.05 a 01.06.2007**, com carga horária de 40 horas.

Frequência: 100%
Aproveitamento: 10

Salvador, 22 de agosto de 2007

Ana Patrícia Rosa da Silva
Coordenadora do Curso

Patrícia Rosa da Silva
Coordenadora do Curso

Orlando Souta
Pró-Reitor de Extensão



COMPRIMENTA COM A EDITORAÇÃO

SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Educação: Novas Caminhos em um Nova Milênio

NATAL-RN - 24 A 27 DE JANEIRO DE 2001

Certificando

Oferece com Original
de Matos Lima
Tel: 062.745.875 - 0

Certificamos que

Augusto Fernando Vieira

Participou do SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, promovido pela Comissão de Capacitação de Educadores, em Natal-RN no período de 24 a 27 de janeiro de 2001, com uma carga horária total de 42h e frequentou os seguintes mini-cursos:

- * Orientação Sexual : O Educador Como Agente
- * Educação Ambiental e Raciocínio

CCE - Comissão de Educação

Simpósio Nacional de Educação

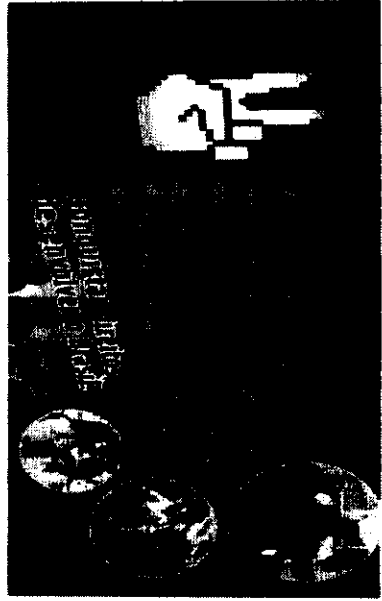
Caixa Postal - 1043

Ag. Campus Universitário - UFRN

Natal - RN - CEP 59078-970

Tel. (84) 9414 - 3118

Valfredo de Sousa Ferreira
VALFREDO DE SOUSA FERREIRA
 COORDENADOR GERAL
 COMISSÃO CAPACITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
participou da Conferência de Políticas Públicas de Juventude, Etapa Municipal, realizada no dia 15 de setembro de
2011, nesta cidade de Gararu/SE, este na condição ... PALESTRANTE , portanto lhes conferimos o presente
instrumento que lhe é de direito.

Gararu/SE, 15 de setembro de 2011

João Francisco Albuquerque de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



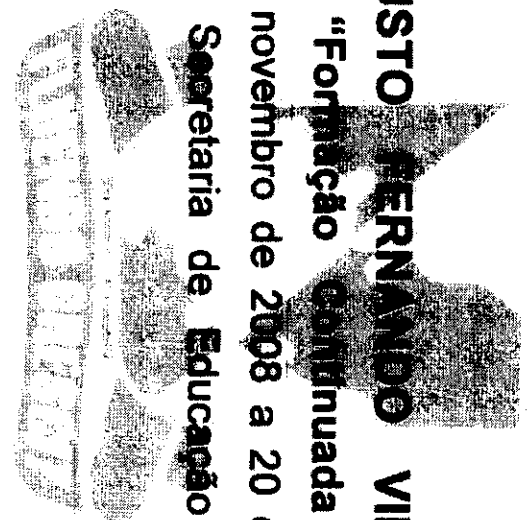
Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários



CERTIFICADO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** concluiu o Curso de Aperfeiçoamento a Distância "Formação continuada em Mídias na Educação", realizado no período de 03 de novembro de 2008 a 20 de maio de 2009 por esta Pró-Reitoria, em convênio com a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação.



São Cristóvão, 20 de Maio de 2009.

Divanilda M. Souza
Prof. Dr.^a Divanilda M. Souza
Coordenadora

Ruy Belém de Araújo
Prof. M.Sc. Ruy Belém de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários



CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA,**

portador do documento de identificação 1429736-SSP/SE,

nascido em 28 de dezembro de 1976,

de nacionalidade brasileira,

natural de Sergipe,

participou como aluno do evento de extensão

CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM CONSELHOS ESCOLARES - Curso a Distância

na **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, no período de

14 de agosto de 2006

a 20 de novembro de 2006,

Carga Horária de 80 horas .

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Brasília - DF, 28 de maio de 2007

000105

Amadeo Barros Alves
Diretor de Administração Acadêmica

Pela Chabul-Contens
Pela Chabul-Contens
Decano de Extensão

Executor do Evento: Centro de Educação a Distância



Universidade Federal da Bahia
 Escola de Nutrição
 CECANE-UFBA
 (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar FNDE/UFBA)



CERTIFICADO

Confete com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

devidos fins que

Augusto Fernando Vieira

da Formação de Conselheiros do PNAE, realizada pelo CECANE-UFBA
 colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar FNDE/UFBA), no
 período de 18 a 20 de novembro de 2009, em Aracaju-SE, com carga horária de 24

Salvador, 20 de novembro de 2009.

Profª. Adriana Lima Mello
 Sub-coordenadora de Educação Permanente
 CECANE-UFBA

[Signature]
 Aureu Vieira Fontes
 Diretor do CECANE-UFBA

Ministério da Educação

FNDE



201009



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

Confira com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Número: 2010010126

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA CPF n° 922.573.485-91

concluiu o(a) III Curso de Educação Patrimonial do TV Escola

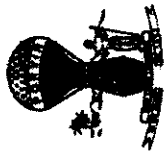
na condição de Participante com carga horária de 120 hora(s) onde obteve 93,33 % de frequência.

no período de 13/8/2009 a 26/11/2009

Aracaju, 26 de outubro de 2010

Sergio Andrade de Souza
Departamento de Recursos Humanos

Silvaldo Aragão Silva
Secretário de Estado da Educação



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

Número: **2009002820**

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA CPF nº 922.573.485-91

concluiu O Rádio na Educação: ressignificando práticas

na condição Participante com carga horária de 60 hora(s) onde obteve 86,67 % de frequência.

no período de 20/10/2008 a 21/11/2008

Aracaju, 14 de abril de 2009

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Sérgio Andrade de Souza
Departamento de Recursos Humanos

José Fernandes de Lima
Secretário de Estado da Educação

000108

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

AUGUSTO FERNANDO VERA

PARTICIPOU DA CONFERÊNCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REALIZADA EM BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE ABRIL DE 2008,
COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS, NA CONDIÇÃO DE **DELEGADIA**

Confirmação Original
Ministerio de Educação
CPF: 002.745.875 - 05

BRASÍLIA, 19 DE ABRIL DE 2008

F.V.
FERNANDO HATTAD
MINISTRO DA EDUCAÇÃO



Ministério
da Educação



GOVERNO FEDERAL

017000



5ª Edição - 2008

Certifico que a Prefeitura de

Cumbe - SE

participou do **Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar** e contribuiu para a disseminação de boas práticas na gestão pública da alimentação escolar no Brasil.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

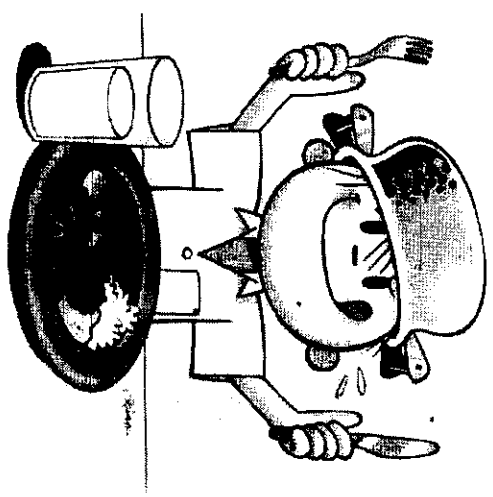
ANTONINHO MARMODO TREVISAN

Presidente do Comitê gestor

Este certificado não atesta legalmente a probidade administrativa ou política da prefeitura participante.

Confere com Original
Márcia Akates Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificado



Realização



Parceria



Patrocinio da cerimonia de premiação





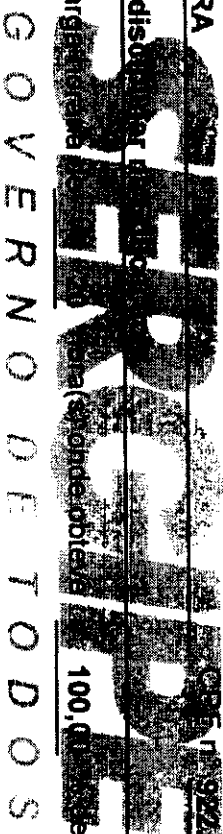
Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

Confira este Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Número: 2008008101

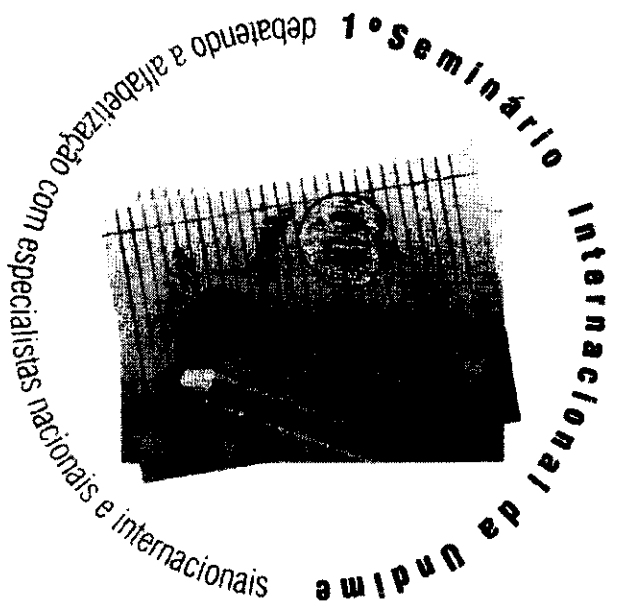
Certificamos que ANDRÉ VIEIRA 922.573.485-91
concluiu 100,00 (cem por cento) de frequência,
na condição com carga horária de 100,00 horas,
no período de 16/04/2007 a 17/04/2007.



Aracaju, 17 de novembro de 2008

Jorge Costa Cruz Junior
Departamento de Recursos Humanos

José Fernandes de Lima
Secretário de Estado da Educação



~~Confere com Original~~
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

Certificamos que **Augusto Fernando Vieira**

participou do **1º Seminário Internacional da Undime: debatendo a alfabetização com especialistas nacionais e internacionais**, no período de 8 a 10 de dezembro de 2008, com carga horária de 18 horas, conforme programação no verso.

Natal, 10 de dezembro de 2008


 Justina Iva de Araújo Silva

Dirigente Municipal de Educação do Natal/ RN
 presidenta da Undime

Apoio institucional:



Apoio:



Ministério
da Educação



Realização:





Câmara Municipal de Cumbe

ESTADO DE SERGIPE

Confecção Original
Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

A Câmara Municipal de Cumbe, confere ao Senhor
Augusto Fernando Vieira



Certificação de Honra ao Mérito

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Cumbe, 20 de Abril de 2008.

Ranilda Pereira Alves
Maria Raíza Alves

Presidente

Cláudio Roberto Almeida
Cláudio Roberto Almeida

2º Secretário

Wander Santos de Menezes
Wander Santos de Menezes

1º Secretário



000114

Augusto Fernando Vieira

Anna dos Santos Sousa

16 HORAS	TOTAL
04 HORAS 04 HORAS 04 HORAS 04 HORAS	- POLITICAS E GESTAO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO BRASIL. - TENDENCIAS ATUAIS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS. - ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS: IDEIAS EM TORNO DO CURRICULO. - DESAFIOS NA EDUCACAO DE ADULTOS FRENTE AS NOVAS TENDENCIAS.
CARGA HORARIA	CONTEUDO

Original
 Matr. Matr. Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

Glauco Silva Loures

DIRETOR CEAPE

DIRETOR DRH

ARACAJU,

DE 20 DE 8 DE 1999

COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS ONDE OBTIVE 100,00 % DE FREQUENCIA.

NO PERIODO DE 23 E 24/02/99

REALIZADO EM ARACAJU

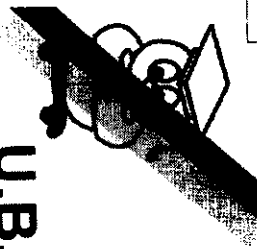
PARTICIPOU DO (A) SEMINARIO ESTADUAL SOBRE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

CERTIFICAMOS QUE AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

CERTIFICADO

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EDUCACIONAL "JACKSON DE FIGUEIREDO"





Honra ao Mérito

U.B.D. (UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO)

Certificado de Parabenização pela Participação da Globalização Cultural Brasileira

É com muita honra e o mais profundo reconhecimento que agradecemos ao Sr(a)

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

pela brilhante e valiosa colaboração emprestada do Desenvolvimento Cultural Brasileiro trabalho este realizado com políticos e pessoas de destaque social em todo Território Nacional com grande orgulho aperlamos as mãos e agradecemos a esta brilhante personalidade brasileira cuja ajuda tornou possível a realização deste trabalho de tão relevante valor nacional em benefício da Cultura do povo brasileiro e felicitamos por seu nome figurar como merecedor das **medalhas** sobres referências.

BRASILIA, 19 de Outubro de 1998.

Augusto F. Vieira
DIRETOR
UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO
U.B.D.
Desenvolvimento Cultural

Confere com Origem
Maternidade - Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 98



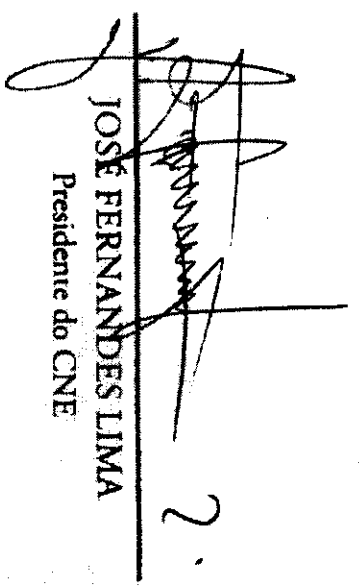
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Confere em Original
Mateus Lima
CPF: 002.745.875 - 05

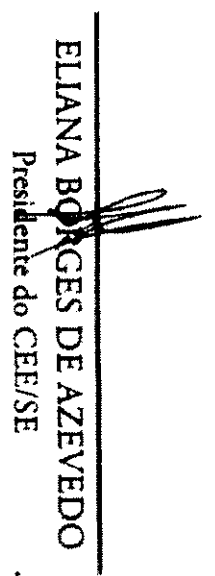


CERTIFICADO

O Presidente do Conselho Nacional de Educação - CNE - e a Presidente do Conselho Estadual de Educação de Sergipe - CEE/SE, no uso de suas atribuições legais; certificam que Augusto Fernando Vieira, participou da reunião ampliada envolvendo os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, realizado no dia 3 de setembro de 2013, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 3 de Setembro de 2013.


JOSÉ FERNANDES LIMA
Presidente do CNE


ELIANA BORGES DE AZEVEDO
Presidente do CEE/SE

GOVERNO DE SERGIPE

EMSETUR

Banese

TCISE

CELI

FTB

PRO DÉCIMO

Unit

SENAC

217000



27, 28 e 29 de OUTUBRO de 2013
Centro de Convenções | Salvador/Bahia

XXIII ENCONTRO NACIONAL DA UNICME

O Sistema Nacional de Educação e o Pacto Federativo Brasileiro

~~Confere com Original
Materis Materis Bahia
CPF: 162.745.875 - 05~~

CERTIFICADO

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

Certificamos que

participou do XXIII

Encontro Nacional da UNICME, realizado no Centro de Convenções da Bahia, de 27 a 29 de outubro de 2013, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 29 de outubro de 2013.

Gilvânia da C. Nascimento
Coordenadora Estadual
UNICME - Bahia

Maria Ieda Nogueira
Presidente Nacional da
UNICME



Universidade
Estadual de
Santa Cruz



Bahia
TAMÁ DE TODOS NÓS



Fórum Estadual

Financiamento da Educação
Municipal e Piso Nacional do
Magistério.

Planos de Educação e Metas
de Universalização e Qualidade.

ATA
328
Certificamos para os devidos fins que
AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou do Fórum
Estadual da Undime/SE, realizado no dia 25 de março de 2011, com
carga horária de 8h e o conteúdo descritos no verso deste
certificado.

Aracaju/SE, 25 de março de 2011.

APÓIO
GOVERNO MUNICIPAL DE
ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PARTICIPANTE

GARARU

EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Municipal de Educação
Gararu-SE



Conferência Original
Marechal Matos Lima
Cep: 002.745.875 - 05

XX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Certificado

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

Participando do XX Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
- Qualificação Social da Educação - Caminho da Gestão democrática,
realizada em 10 a 12 de agosto de 2010 em Aracaju/SE, com carga horária de 30 horas.

Presidente Municipal de Urcome

Apoio

Ministério da Educação



UNIVERSIDADE
Coordenação Estadual
Neópolis - SE



COMISSÃO ESTADUAL
DE LICENCIAMENTO
DE PROFESSORES



SEBRAE

Projecta
melhor escola

VITINA DE LERER
Aprende Brasil




~~Confere com Original~~
~~Marcos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

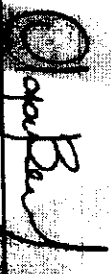
FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação


Certificado

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) certifica que:

Augusto Fernando Vieira

participou da capacitação sobre a metodologia do Levantamento da Situação Escolar – LSE,
realizada em Aracaju – SE, no período de 02 a 04 de Dezembro de 2010,
com duração de 24 horas.


Ogar Bay
Ogar Bay
Coordenadora do LSE


Leopoldo Jorge Alves Junior
Leopoldo Jorge Alves Junior
Diretor de Programas e Projetos Educacionais

FNDE Ministério da Educação
GOVERNO FEDERAL **S**



Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificado

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou da capacitação **Fundamentos em Prestação de Contas sob a ótica do SIGPC - Contas Online**, com carga horária de 60h, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de Maio a Novembro de 2012.

Augusto Fernando Vieira
Participante do Curso

José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do FNDE

Para conferir a autenticidade deste certificado, acesse: <http://educacaocorporativa.fnde.gov.br/fnde/certificado.htm>

Registro: 86N15178

000122

PRADIME

Programa de Apoio aos
Dirigentes Municipais de Educação

~~Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05~~

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a) Auguste Fernandes Lima
participou do Encontro Presencial do Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de
Educação - Pradime, realizado no ano de 2005.

Maria do Pilar

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
Presidenta da Undime

Francisco das Chagas Fernandes

Francisco das Chagas Fernandes
Secretário de Educação Básica

unicef



Ministério
da Educação



1ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Estado e sociedade juntos para promover a Igualdade Racial



Certificado

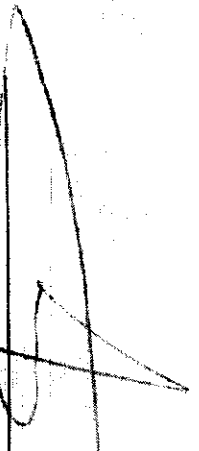
Confere com Original
Maters. Mateo
CPF: 002.745.876

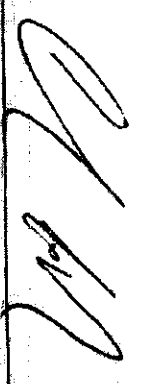
AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

Certificamos que o (a) Sr(a): _____
participou da 1ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, realizado pela Secretaria
de Estado da Justiça e Cidadania, nos dias 08 e 09 de abril de 2005, tendo prestado excelente
colaboração a causa da Cidadania que é o objetivo precípuo do povo brasileiro.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

Aracaju, 09 de abril de 2005


Luiz Carlos dos Santos
Coordenador do COESP/IR


Emanuel Messias de Oliveira Cabbo
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Secretaria Especial
de Políticas de Promoção
de Igualdade Racial



JUSTIÇA E CIDADANIA

SERGIPE



CERTIFICADO

Confere com o
Mateus Araújo
CPF: 002.745.8

Certificamos que
AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
participou do II Seminário Estadual de Educação do Campo, realizado
pelo Comitê de Educação do Campo e pelos Ministérios da Educação e
do Desenvolvimento Agrário, com carga horária de 20 horas, no período
de 6 a 8 de novembro de 2007, em Aracaju - SE.



Augusto Fernando Vieira
Comitê Estadual de Educação do Campo

[Signature]
Secretaria de Educação Continuada
Alfabetização e Diversidade/MEC

[Signature]
Secretaria de Desenvolvimento
Territorial/MDA



Ministério
da Educação

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



~~Confere com Original~~
Marens Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PESQUISA SOCIEDADE E EDUCAÇÃO

II SEMINÁRIO DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS
HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO DE SERGIPE
REGIÃO NORDESTE

A Pesquisa Histórico-Educacional: Impasses e Desafios

Certificado

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou deste evento no período de 20 a 22 de outubro de 1998, com duração de 20 horas, na condição

PARTICIPANTE

Sao Cristóvão (SE), 22 de outubro de 1998.

Profª Dirlina Maria Andrade de Oliveira
COORDENADORA DO EVENTO

Profª Marta Vieira Cruz
COORDENADORA DO NPSE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

CERTIFICADO

Confere com Original
Mateus Mattos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Sr. (a)

AGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou da V CONFERÊNCIA ESTADUAL

DE EDUCAÇÃO promovida pelo SINTESE (Instituto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe)

período

08 a 10 de novembro de 2001

carga horária

24 (VINTE E QUATRO) HORAS

Araçaju, 26 de abril de 2002

Jose Ivan Barbosa, Filho
Coordenador do curso

Presidente da SINTESE

Profa. Maria Clara Jacó da Conceição Sobral
Diretora do Departamento

Prof. Luiz Antônio dos Passos
Pro-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade Federal de Sergipe



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

CERTIFICADO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Sr. (a)

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou da V CONFERÊNCIA ESTADUAL

DE EDUCAÇÃO promovida pelo SIVTESE (Instituto dos Proibidores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe)

período

08 a 10 de novembro de 2001

carga horária

24 (VINTE E QUATRO) HORAS

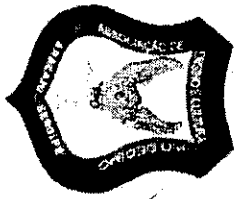
Aracaju, 26 de abril de 2002

[Signature]
José Ivan Barbosa Filho
Coordenador do curso

[Signature]
José Ivan Barbosa Filho
Presidente do SIVTESE

Pró-Reitor

[Signature]
Diretor Geral
Chubbeth Oliveira
Colaborador de Gabinete I PROEX



Confere-se Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO"
FACULDADE "PIO DÉCIMO"

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou do 11º Simpósio de Dinâmica de Grupo, promovido
pelos alunos do 5º período do Curso de Pedagogia da Faculdade Pio
Décimo e realizado no Auditório Prof. José Rollemberg Leite,
Com carga horária de 52 horas.

Aracaju, (SE) 17 / 05 / 2000

Selma Amorim Mota Santos
Profª Selma Amorim Mota Santos
Coordenadora do Curso de Pedagogia

José Sebastião dos Santos
Prof. José Sebastião dos Santos
Diretor Geral

Norma Rosane Mangueira Cabral
Profª Norma Rosane Mangueira Cabral
Coordenadora do Simpósio

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" FACULDADE "PIO DÉCIMO"

CERTIFICADO

Certificamos que

Augusto Fernando Teixeira

participou do II FÓRUM DE SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II, realizado nos dias 25 e 26 de maio de 1999, com duração de 8:00 horas, no Auditório Prof. José Romberg Leite, promovido pelos alunos do 3º período do Curso de Pedagogia da Faculdade "PIO DÉCIMO".

Aracaju, 26 de maio de 1999.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05



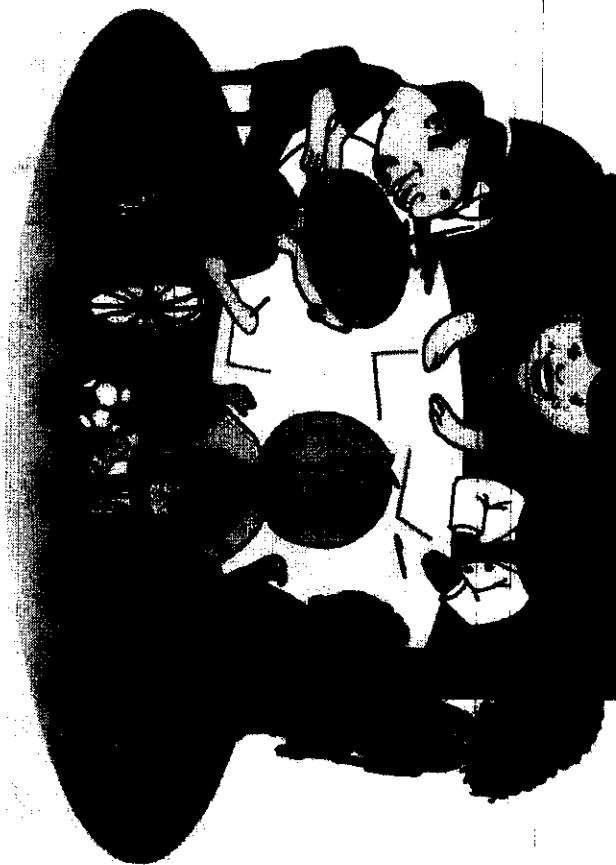
Coordenador Geral de Fórum
Profª Vera Lúcia Melo Santos



Director da Faculdade Pio Décimo
Dr. Prof. José Sebastião dos Santos



Coordenador do Curso de Pedagogia
Profª Sílvia Maria Amorim Melo



~~Confere com Original~~
 Mateus Marcos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

Certificado

Certificamos que

Auguste Fernanda Vieira

Participou, na qualidade de cursista, do

"Encontro Estadual de Formação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares"

promovido pela

Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação
 nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2006.

em Acaju - SE, com carga horária de 72 horas.

Francisco das Chagas Fernandes

Francisco das Chagas Fernandes
 Secretário de Educação Básica



Ministério
 da Educação





Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

VII ENCONTRO ESTADUAL

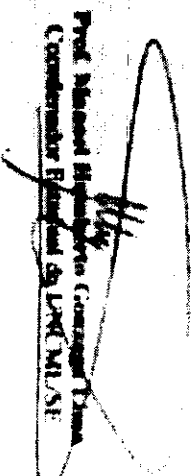
DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS ASSISTENTES

MODAÇÃO DE RECONHECIMENTO

PÚBLICO

Augusto Francisco de Azevedo Vieira

*Pelo apoio, respeito e atenção realizada junto aos
Conselhos Municipais do Estado de Sergipe.*


Prof. Mateus Matos Lima
Conselheiro Estadual do LPOC/MS/SE

Apoio



000134

PRADIME

Programa de Apoio aos
Dirigentes Municipais de Educação

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

CERTIFICADO

3. Certificamos que Augusto Fernando Vieira

participou do Encontro Presencial do Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação - Pradime, com carga horária de 20h, realizado em Brasília, DF no período de 27 a 29 de março de 2008.

Justina Iva de Araújo Silva
Presidente da Undime

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
Secretária de Educação Básica





3º Fórum Nacional Extraordinário
dos Dirigentes Municipais de Educação

Experiências municipais

transformando a Educação Básica

24 a 27 de março de 2008 - Brasília/ DF

Certificamos que Augusto Fernando Vieira

participou do 3º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela Undime, no período de 24 a 27 de março de 2008, com carga horária de 31 horas, conforme programação no verso.

Brasília, 27 de março de 2008


Justina Iva de Araújo Silva

Dirigente Municipal de Educação do Natal/ RN
presidenta nacional

Realização:



Apoio:



Ministério
da Educação



Apoio institucional:



~~Confere-se Original~~
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou da Formação Continuada de Professores em Educação Especial, no período de abril a julho de 2008, com participação efetiva de 80 horas. Convênio n° 816123/2008/FNDE/MEC/P. M. C u m b e .

Cumbe / Se, 11 de julho de 2008.


NILTON SANTANA DANTAS
Prefeito Municipal

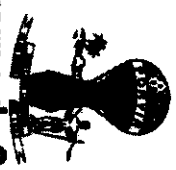

Participante

M.H. Consultoria e REP. LTDA
Entidade Executiva
CNPJ: 02.020.957/0001-25

FNDE / SEESP



~~Confere com Original~~
~~Mateus Matos Lima~~
~~CPF: 002.745.875 - 05~~



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

CERTIFICADO

Número: **2015001025**

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**

CPF nº **922.573.485-91**

Curso: Redes de Aprendizagem

concluiu **Participante** com carga horária de **40** hora(s) onde obteve **100,00** % de frequência,

na condição no período de **16/4/2014** a **23/7/2014**

Aracaju, 23 de julho de 2015

Jussara Maria Moreno Jacintho
Departamento de Recursos Humanos

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação



Certificado de Extensão

Confere com Original
Mateus Mateos Lima
CPF: 082.745.875-05

Certificamos que AVRUSTO FERNANDO VIEIRA

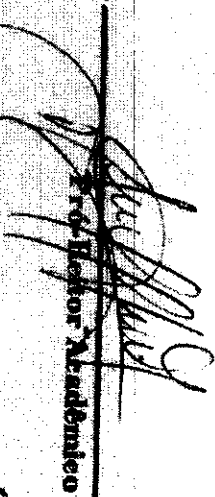
participou do(a) I SEMANA DE EDUCAÇÃO DA UNIT

, realizado no período de

27/11 A 01/12/2000, promovido pelo(a) COORDENAÇÃO

DE PEDAGOGIA E PROPP


Coordenador do Evento


Diretor Acadêmico


Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Extensão

Pro-Reitoria
Acadêmica - PPA
Extensão - PACE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 03

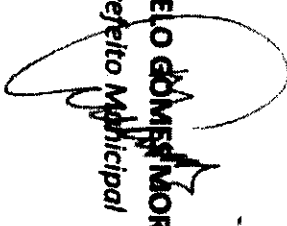


CERTIFICADO


Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, participou da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – “*Construindo juntos o PME 2015 - 2025*”, na condição de Delegado(a), realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2015 no Colégio Estadual Alcebiades Paes, com carga horária total de 12 horas.

Cumbe/SE, 09 de junho de 2015


MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal


VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação


AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
Coordenador do Fórum Municipal de Educação - FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou da Capacitação do Projeto de Ações Sócio-Educativas Complementares, no período de 12 a 16 de março de 2007 com carga horária total de 40 horas, convênio n.º 820026 / 2006 FNDE / MEC / Prefeitura Municipal de Cumbe.

Cumbe / Se, 16 de março de 2007.


NILTON SANTANA DANTAS
Prefeito Municipal


MH CONSULTORIA E RPP LTDA
Especialidade Executiva
CNPJ/02.020.957/0001-25

FNDE / SECAD

Ministério da
Educação



Secretaria Municipal da
Educação e Cultura





~~Confere com Original~~
~~Mateus Santos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

O Diretor do FGV Online, programa de Educação a Distância da Fundação Getúlio Vargas, confere a

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

declaração de participação do curso autoinstrucional Sociologia

Nível de Atualização, com 30 horas.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 26 de março de 2015.


Mateus Santos Lima
Diretor Executivo
FGV Online



Contem com O...
Mendes Matos...
CPF: 002.788.875-25

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou da "Formação Temática de Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC e Sistema de Gestão de Conselhos - SIGCON", realizada em 05 de fevereiro de 2015, no Hotel da Costa em Aracaju-SE, com carga horária de 8 horas.

Prof.a. Maria do Carmo Soares de Freitas
Sub-coordenadora de Extensão/Educação Permanente



Aluno Monitor

Contato: 022-743-5071 - 11
Bairro: Vila Maria
CEP: 022-743-5071 - 11

Certificamos que Augusto Fernando Vieira concluiu o programa Aluno Monitor Aprender em Parceria, da iniciativa Parceiros na Aprendizagem, um dos pilares de cidadania da Microsoft, em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação, com carga horária de 140 horas.

Sergipe, 30 de Junho de 2009.

Galvani Alves Nogueira

Galvani Alves Nogueira
Coordenador de Projetos
Secretaria Estadual de Educação



Universidade Federal de Sergipe

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários



~~Confere com Original~~
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 03

CERTIFICADO

Certificamos que **Augusto Fernando Vieira** participou do Curso de Extensão a Distância: "Formação Continuada em Mídias na Educação" realizada por esta Pró-Reitoria, em convênio com a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação.

Período: 04/10/2007 a 10/07/2008.

Carga Horária Total: 120 (cento e vinte) horas

São Cristóvão, 18 de agosto de 2008.

Divâniza N. Souza
 Divâniza N. Souza
 Coordenadora

Ruy Belém de Araújo
 Ruy Belém de Araújo
 Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

CERTIFICADO

Número: 2009001164

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**

CPF nº 922.573.485-91

concluiu **Curso de Pós-graduação em Educação**

na condição **Discente** com carga horária de **80** hora(s) onde obteve **100,00** % de frequência.

no período de **26/11/2007** a **20/12/2007**

Aracaju, 27 de janeiro de 2009

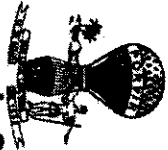
Jorge Costa Cruz Junior

Departamento de Recursos Humanos

José Fernandes de Lima

Secretário de Estado da Educação

~~Confere com Original~~
~~Mateus Matos Lima~~
~~CPF: 002.745.875 - 05~~



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

CERTIFICADO

Número: 2009001815

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

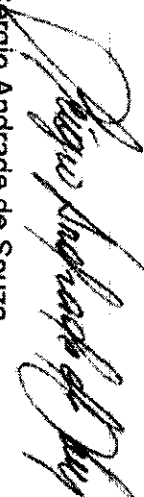
CPF nº 922.573.485-91

concluiu Implementando Tomomundo Sergipe

na condição Participante com carga horária de 26 hora(s) onde obteve 96,15 % de frequência.

no período de 29/10/2007 a 15/03/2008

Aracaju, 16 de fevereiro de 2009


Sergio Andrade de Souza

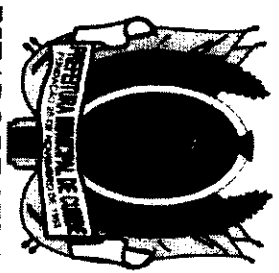
Departamento de Recursos Humanos


Jose Fernandes de Lima

Secretário de Estado da Educação

[REDACTED]	E	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	J	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	A	[REDACTED]	[REDACTED]

~~Confira com Original~~
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CERTIFICADO

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**
 Participou da **CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS
 E ADULTOS - EJA** no período de 12 a 23 de julho de 2004, com duração de 80 horas.

Cumbe (SE), 26 de julho de 2004.

Mateus Matos Lima
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edvaldo P. Lima

REGISTRANTE
PROF. EDVALDO P. LIMA
 Inscrição com o L.E.F. nº 3.324/06
 art. 54 e 55



D
DINÂMICA RC

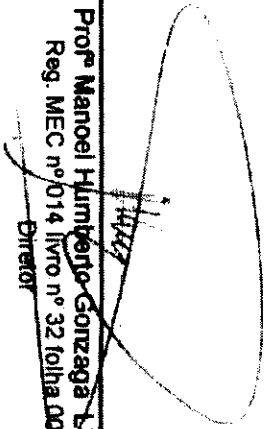
M.H. CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

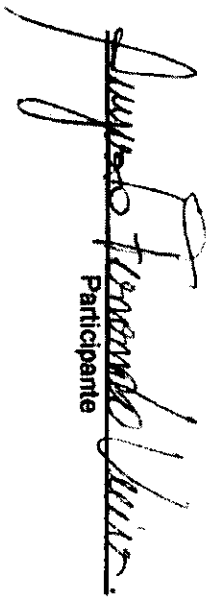
Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICADO

Certifico que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou da Capacitação Didática Pedagógica e Administrativa, realizada em Cumbe-SE, com carga horária total de 20 horas.

Cumbe-SE, 24 de fevereiro de 2005.


Prof. Manoel Humberto Gonzaga Lima
Reg. MEC nº 014 livro nº 32 folha 003
Diretor


Augusto Fernando Vieira
Participante

000149

FNDE


Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação


~~Conferir com Original~~
~~Mateus Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05


Certificado

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou do ciclo de palestras sobre Arrecadação do Salário Educação, Normas de Assistência Financeira a Projetos Educacionais para o Exercício de 1999 e Prestação de Contas de Convênios promovido pelo FUNDESCOLA/MEC e FNDE/MEC, no período de 10 a 11 de junho de 1999.

Aracaju, 11 de junho de 1999.


MONICA MESSINGER GUIMARÃES
Secretária Executiva
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE


PEDRO CRISÓSTOMO ROSÁRIO
Diretor de Programas e Projetos Educacionais
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE


VINÍCIUS DE LARA
Diretor Financeiro
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Agência da
Secretaria de Educação
do Estado

FUNDESCOLA
Ministério da Educação - Banco Mundial

Ministério
da
Educação

PRERREPI

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO"
FACULDADE "PIO DÉCIMO"

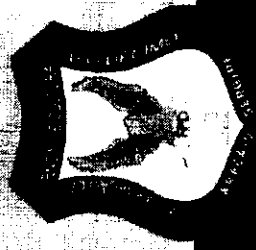
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS *Fernando Vieira*

participou do 1º CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - "O Construtivismo em Debate",
promovido pela Faculdade "Pio Décimo", no período de 23 à 26 de novembro de 1999, com Carga
Horária equivalente a 40 (quarenta) horas.

Aracaju(SE), 26 de novembro de 1999

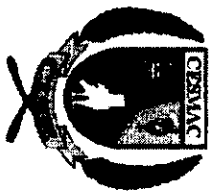
J. Sebastião
Prof. Dr. José Sebastião
Diretor Geral



~~Confere com Original~~
~~Maria Maria Lima~~
~~CPF: 002.745.675-05~~

Ana Maria Lourenço de Azevedo

Prof.ª Ms Ana Maria Lourenço de Azevedo
Presidente da Comissão Organizadora



XIX - ENJEPE

ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA

Maceió, de 11 a 17 de julho de 1999.



Certificamos que

Augusta Fernandes Vieira

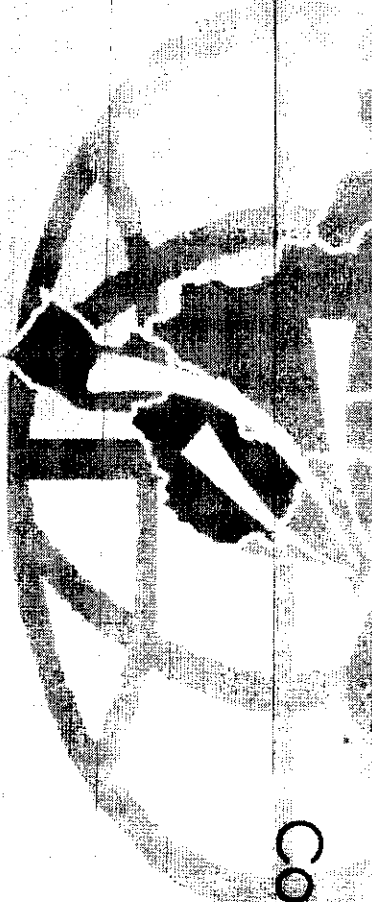
Participou do XIX - ENJEPE Encontro Nacional dos Estudantes de

Pedagogia, de 11 a 17 de julho na condição de:

Participante

Com total de: 60

Horas.



[Signature]

Coordenação do ENJEPE.

[Signature]

Executiva Nacional de Pedagogia

~~Confere com Original~~
Mecenas Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

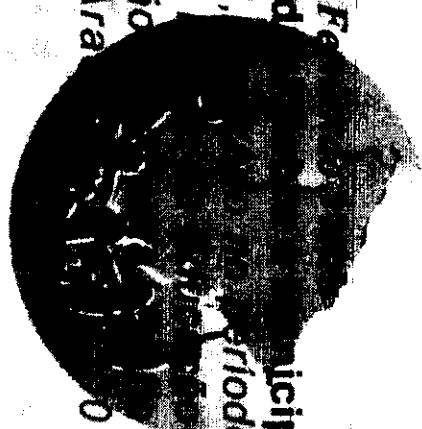


Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação e do Desporto e Lazer
Departamento de Educação

CERTIFICADO

1º Fórum Estadual Sobre a Municipalização do

Certificamos que **Augusto Fe...**
participou do "1º Fórum Estadual
e do Ensino Fundamental",
promovido pela Secretaria de
do Departamento de Educação
Ara...
Municipalização da Educação Infantil
período de 21 a 22 de março de 2000,
do Desporto e Lazer, através
de 20 (vinte) horas.



Ivan Polixão
Deputado Federal Ivan Polixão
Secretário de Estado da Educação

Maria Consuêlo Maia Alcântara
Maria Consuêlo Maia Alcântara
Diretora do Departamento de Educação



C E R T I F I C A D O

~~Confere sem Original~~
~~Moisés Matos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

Pela participação de AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

na modalidade de PARTICIPANTE durante o

II CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ESCOLA PÚBLICA

realizado na cidade de Aracaju-Sergipe, Brasil, no período de 03 a 05 de junho de 1998 com o tema

"Educação Especial, Direito Legítimo do Cidadão, Responsabilidade da Escola Pública"

o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria do Estado da Educação e do Desporto e Lazer, confere o presente certificado.

Aracaju, 05 de junho de 1998



✓

Luzi Anacleto Marinho
Secretaria de Estado de Educação



GOVERNO DE
SERGIPE

Ministério
Extraordinário
dos Esportes
INDESP

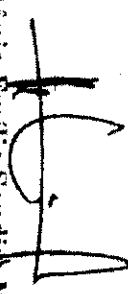
PROGRAMA DE APOIO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

PRASEM CERTIFICADO


~~Confere com Original~~
~~Matheus Matos Lima~~
 CPF: 002.745.875 - 05


Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou do II Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação – PRASEM II, promovido pelo FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, UNICEF e UNDIME, no período de 07 a 10 de junho de 1999, num total de 38 horas/aula.

Aracaju/SE 10 de junho de 1999.


 Antônio Emilio Sendin Marques
 Diretor Geral
 FUNDESCOLA/MEC


 Garren Ludanpkin
 Coordenador de Projetos de Educação
 UNICEF


 Robin Scott Horn
 Gerente de Projetos
 Banco Mundial


 Neraldo Pontes de Azevedo
 Presidente Nacional
 UNDIME

FUNDESCOLA
 Ministério da Educação - Banco Mundial

Ministério
 da Educação **BRASIL**

Apoio da Secretaria de Educação do Estado

CERTIFICADO

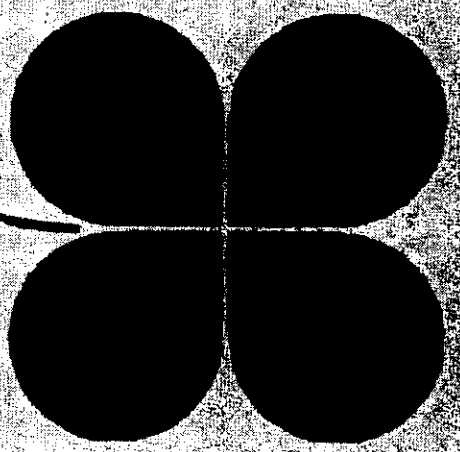
Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação - PRASEM

Apoio da Secretaria de Educação do Estado

~~Confere~~
~~Materia~~
~~Curricular~~

Certificamos **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** que participou no Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação - PRASEM, promovido pelo Projeto de Educação Básica para o Nordeste, Banco Mundial, UNICEF e UNDIMÉ, no período de 02 a 05 de setembro de 1997.

Atacaju(SE), 05 de Setembro de 1997.

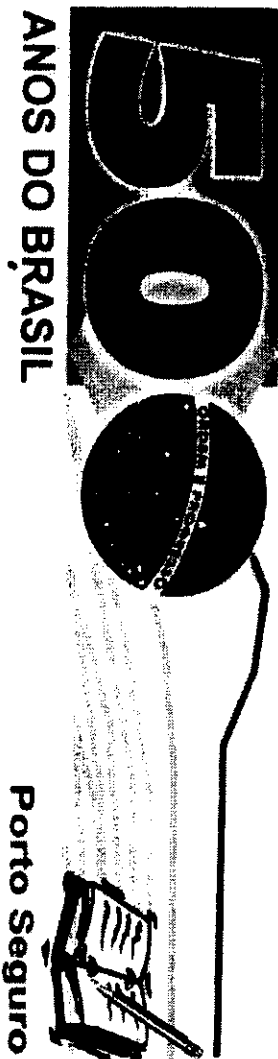


[Handwritten signature]
Assistente Social Genivaldo Marques
Diretor Geral
Projeto Nordeste/UNICEF

[Handwritten signature]
Robson Viana Reis
Coordenador de Apoio de Planejamento
Banco Mundial

[Handwritten signature]
Gerson Linsvalha
Coordenador de Planejamento da Educação do Nordeste
UNICEF

[Handwritten signature]
Nivaldo Pontes de Azevedo
Presidente Nacional
UNIDIMÉ



CERTIFICADO

~~Confere com Orig~~
~~Mateus/Matos 1~~
~~CPF: 002.745.87~~

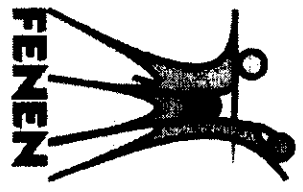
Certificamos que *Augusto Fernando Vieira*
 participou do Fórum Nacional de Educação 500 anos do Brasil,
 realizado em Porto Seguro-BA no período de 12 a 15 de maio de 1999.

[Signature]
 Vitoria Alder Dantas Borges
 Secretária Municipal de Educação

[Signature]
 José Augusto Ribeiro Cruz
 Coordenador Esaculino

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificado de Participação



Certificamos que

ABRUSIO FERNANDO VIEIRA

participou do evento "CURSOS, CONFERÊNCIAS E DEBATES", com o professor HAMILTON WERNECK, nos dias 30/11 e 01-02/12/2001 realizado no Auditório da Faculdade Pio Décimo, com carga horária de 20 horas.

Aracaju, (SE) 02 de dezembro de 2001

Prof. José Sebastião dos Santos
Presidente da FENENSE

horário das 24 horas

...ação jurídica em

CERTIFICADO

Conferir com Original
Márcia Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificamos que AGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou SEMINÁRIO: "CONTROLE DE GASTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

na condição de PARTICIPANTE promovido pela

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na

período de 26 DE JANEIRO DE 2005, com carga horária de 08 horas.

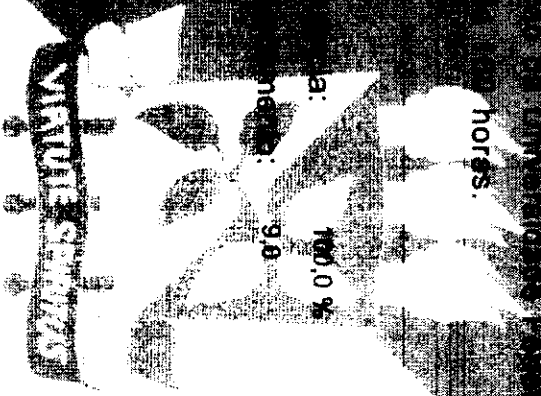
Aracaju, 26 de JANEIRO de 2005

Presidente do Tribunal de Contas



Qualificação dos Formandos do Curso de Formação dos Conselheiros Municipais de Educação,
2013/2014, da Universidade Federal da Bahia, no período de 15/09/2014 a

horas.



Salvador, 21 de março de 2017

Helena Rebouças Franco
Nanci Helena Rebouças Franco

Coordenadora Geral
Pró-Conselho - Formação Continuada de Conselheiros
Municipais de Educação

Confere Com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

MARCIA VALERIA LIRA SANTANA
Presidente da UNDIME



Aracaju, 08 de maio de 2014.

Declaramos para os devidos fins que o (a) Professor (a) **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, participou do Fórum Estadual da UNDIME/SE, nos dias 07 e 08 de maio do ano em curso, no Riverside Hotels and Convention, no município de Aracaju/SE.

DECLARAÇÃO

UNDIME SE
Sindicato dos Professores
Estaduais de Sergipe





~~Conferir com Original~~
Matias Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certificado

Certificamos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou da capacitação **Fundamentos em Prestação de Contas sob a ótica do SIGPC - Contas Online**, com carga horária de 60h, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de Maio a Novembro de 2012.

Augusto Fernando Vieira
Participante do Curso

[Signature]

José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do FNDE

Para conferir a autenticidade deste certificado, acesse: <http://educacaocorporativa.fnde.gov.br/fnde/certificado.htm>

Registro: 86N15L7B

Declaração

Declaramos que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou da Oficina de Prestação de Contas 2016, com carga horária de 8 horas, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Brasília, 09 de novembro de 2016.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 08



Carlos Alfredo Sitta Fortini
Coordenador de Programas Especiais

Vladimir Borja Araujo
Coordenadora Geral de Contas e Acordeamentos
Prestação de Contas

Para conferir a autenticidade deste documento, acesse: www.educacao.gov.br/portal/verificacao

SV00

000163



Declaração de Participação

Declaramos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA participou da Oficina Permanente de Prestação de Contas com duração de 08 horas, promovido pelo Instituto Formar para a Escola e a Coordenação Geral de Contabilidade e Prestação de Contas (CGCAP) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na data de 24-04-2014.

Brasília, 24 de Abril de 2014.

Orvaline Ornelas Santos

Orvaline Ornelas Nascimento Santos
CGCAP/FNDE

Conferido com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Wellington Mourarh Moura Maciel
Assessor de Educação Corporativa/FNDE

Para conferir a autenticidade deste documento, acesse: <http://educacao.corporativa.fnde.gov.br/index.html>
Registro: 071460

~~Confira com Original~~
 Mareus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



Governo de Sergipe
 Secretaria de Estado de Educação
 Departamento de Recursos Humanos

CERTIFICADO

Número: 2010000105

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

CPF nº 922.573.485-91

concluiu **OFICINA PROJETOR PROINFO E LOUSA DIGITAL PROINFO**

com carga horária de 8 hora(s), na condição de Participante onde obteve 100 % de frequência.

no período de 24/11/2015 a 26/11/2015.

Aracaju, 4 de Julho de 2017

Mareus Matos Lima

47

Lorena Barreto Martins
 Departamento de Recursos Humanos

Jorge Carvalho Nascimento
 Secretário de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

~~Confere com Original~~
~~Marcos Matos Lima~~
CPF: 002.745.875 - 05

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que AUGUSTO FERNANDES VIEIRA, participou da **Formação dos responsáveis pelo processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Estado de Sergipe**, realizada nos dias 10 e 16 de maio de 2017, em Siriri/SE, com carga horária de 8h (oito horas) presenciais.

Arcaju/SE, 16 de maio de 2017.

Prof. Dra. SIMONE PAIXÃO RODRIGUES
COORDENADORA ESTADUAL

PNE em
Movimento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Confere com Original
 Mateus Martins Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

FNDE

PNA

CERTIFICADO

Certificamos que Augusto Fernando Vieira participou do

Encontro Técnico do PNAE de SERGIPE, nos dias 13 e 14 de junho de 2017, promovido pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** e pela **Secretaria de Estado de Educação de Sergipe**.

Brasília, 14 de junho de 2017.

Karine Silva dos Santos
 Coordenadora Geral do PNAE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) Augusto Fernando
 Vieira, Dirigente Municipal de Educação de Cumbe participou, nos dias 10 e 11
 de dezembro de 2008, da Reunião do Conselho Nacional de Representantes da
 Undime, realizada no Natal/RN.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2008



JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
 Dirigente Municipal de Educação do Natal/RN
 Presidente da Undime

Confirmação
 M.ª ~~Justina~~
 08-02-2009
 08-02-09

~~Confere com Original~~
Mateus Mattos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou de I SEMINÁRIO DE GESTÃO MUNICIPAL

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Atilaido Nascimento - ECOJAN, no período de 05/12/2016, com carga horária de 9 horas

Aracaju(S/E), 2 de Dezembro de 2016

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou do TCE ITINERANTE - CAPACITAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL - GLÓRIA

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Arrado Nascimento - ECOJAN, no período de 22/08/2017 com carga horária de 4 horas

Aracaju(SE), 22 de Agosto de 2017

CONSELHEIRO CLÓVIS BARBOSA DE MELO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

~~Confira com Original~~
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou do MINICURSO AÇÕES DO FUNDEB

na condição de PALESTRANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Araújo Nascimento - ECOJAN, no período de 27/11/2017, com carga horária de 4 horas

Aracaju(SE), 27 de Novembro de 2017

CONSELHEIRO CLÓVIS BARBOSA DE MELO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA** participou da Solenidade de entrega do Currículo de Sergipe ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação e realização do Seminário Estadual de devolutiva da consulta pública e orientação para regulamentação do currículo junto aos Sistemas de Ensino no dia 12 de novembro de 2018 das 8h às 12h, realizado no Auditório da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n - Jd. Rosa Elze, São Cristóvão, no âmbito do Programa de Apoio à Implementação da BNCC em Sergipe - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CPF: 002.745.875 - 05
Marechal Rondon
Confere com Original

Aracaju, 14 de novembro de 2018

PROF. ANA LÚCIA LIMA DA ROCHA MURICY SOUZA
Diretora do Departamento de Educação

SEED: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA.
CNPJ: Nº 13.128.798/0014-18 Site: www.seed.se.gov.br – Tel.: (79) 3194-3350
Aracaju – SE CEP: 49040-780

000172



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, ARTICULAÇÃO E ASSISTÊNCIA
AOS MUNICÍPIOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Assessor Técnico, senhor **Augusto Fernando Vieira**, do município de Cumbe, CPF nº 922.573.485-91, participou no dia 22 de novembro de 2017, das 9h às 17 horas, no Auditório Profa. Hermínia Caldas, Secretaria de Estado da Educação (SEED) – Aracaju/SE, da Reunião Técnica para a Formação PAR 2016-2019 -Etapa Planejamento.

CPF: 002.745.875-05
Matheus Matos Lima
Coordenador Original

PROFA. DRA. SIMONE PAIXÃO RODRIGUES
Coordenadora da COGEDAM

~~Center with Original~~
Matens Matos Lima
CNPJ: 002.745.875 - 05

Certificado

PALESTRANTE/INSTRUTOR

Certificamos que _____

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA _____

participou do **CURSO " CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS / SIGPC
CONTAS ONLINE "** realizado no dia 19 de Janeiro de 2018
através do SÍNTESE, com carga horária de 8 horas.

Aracaju, 19 de Janeiro de 2018.

~~Matens Matos Lima - ME~~
Representante SÍNTESE

Augusto Fernando Vieira
Participante



SÍNTESE

Assessoria e Consultoria Ltda

CERTIFICADO

~~Confere com Original~~
Marens Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Certifico que

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA

participou do evento

"FECHAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO EM SERGIPE: ASPECTOS LEGAIS E ABORDAGENS"

realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior, em parceria com o Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação, no dia 11 de junho de 2018, na sede da Instituição em Aracaju/SE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL DA ESM/SE

ESMP
Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Ministrantes:

11/06/2018	Elis Santos Correia - Conferência de abertura "Fechamento das escolas do campo em Sergipe: territórios em disputa (2007-2015)
11/06/2018	Magaly Nunes de Góis - A trajetória do EDUCAMPO Sergipe: ações contra a nudeação e o fechamento das escolas do campo
11/06/2018	Hudson Veiga - O marco regulatório da Educação do Campo: nudeação e fechamento das escolas do campo
11/06/2018	Manoel Humberto Gonzaga Lima - Os Conselhos Municipais de Educação: papel frente à nudeação e fechamento das escolas do campo
11/06/2018	Maria Selma dos Santos Alves - A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME): papel frente à nudeação e fechamento das escolas do campo
11/06/2018	José Adriano da Silva Matos - Relatório de experiência sobre a Educação do Campo

CARGA HORÁRIA:
4 horas/aulas

DIRETOR-GERAL DA ESM/SE:
NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR

COORDENADOR DE ENSINO DA ESM/SE:
Newton Silveira Dias Junior

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Para verificar a autenticidade, acesse o site:
<https://sistemas.mp.se.gov.br/4/SIEventosESMP/Validador.aspx>

Com o número de validação: 201811815353

Data de Emissão: 18/06/2018

UNCME/SE
Coordenação Estadual
Neópolis - SE

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Secção Sergipe



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que,

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA do município de
CUMBE/SE participou do X ENCONTRO ESTADUAL

DA UNCME/SE - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação no dia 12/09/2018 realizado no Auditório do SEBRAE situado a Av. Tancredo Neves, 5500 - Bairro América - Aracaju - SE, conforme programação em anexo.

Aracaju - SE, 12 de setembro de 2018.

Confere com Original
Márcia Santos Lima
CPF: 002.745.875-05

José Inácio dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME/SE

000172



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS,** portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF:
712.012.625 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº22/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou a Assessoria Jurídica do Município de Frei Paulo para exame e aprovação, a minuta de Contrato por Inexigibilidade com base no caput do artigo 25, inciso da II, Lei nº 8.666/93.

O presente parecer tem por escopo a análise e conseqüente opinião a respeito da Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, por inexigibilidade de licitação.

O objeto de Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa tem o conceito de serviço trazido pela Lei de Licitações, cujo art. 6, II define como sendo;

Quando a lei se refere à singularidade do objeto, está fazendo menção à singularidade do serviço, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão, que preconiza, sobretudo, a liberdade na prestação de serviços.

Com efeito, os serviços a serem prestados pelo contratado são singulares porque são marcados por uma orientação pessoal tão específica de cada pessoa, que podem até mesmo ser considerados únicos, embora não o sejam. A capacidade do interessado é patente se observados os documentos apresentados nos autos.

Na definição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, serviços singulares, de um modo geral:

“São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.”

No mesmo sentido **Vera Lúcia Machado D'Ávila** se expressa:

“Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação (In: DI PIETRO, 1994, p. 65).”

Por outro lado, cumpre destacar que não basta que o serviço seja singular, mas que essa singularidade seja relevante. Ou seja, ainda que os serviços a serem prestados sejam singulares, é necessário que sejam tão relevantes e de tamanha importância que autorizem a exceção à regra legal das licitações para a satisfação das necessidades do Poder Público. Nesse sentido, nas lições de **Bandeira de Mello**:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

[...] a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, esses, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessários para a satisfação do interesse em causa"

Portanto, inexigível será a licitação quando singular for o serviço a ser contratado, quando essa singularidade seja relevante e quando o produto do trabalho, não possa ser comparado com o produto de outro, de tal forma que se justifique a contratação direta pelo Poder Público.

Assim, verifica-se, por exemplo, no cotidiano da Administração, que determinadas espécies de trabalho, por sua matéria, valor ou complexidade, exigem apreciação por um corpo de profissionais alheios ao corpo de servidores da Administração.

O que está sedimentado, a esse respeito, é que o critério utilizado pelo intérprete para determinar a singularidade relevante do serviço é o do interesse público. Quanto maior o interesse público envolvido, com mais segurança se afere a singularidade do serviço.

Finalmente, uma última consideração deve ser feita a respeito da singularidade do serviço: deve-se sempre ter em mente que esse requisito é objetivo, e em nada tem a ver com a qualidade de quem o realiza.

Assim quando presente a condição de notória especialização decorrente de situação pessoal do profissional, não há impedimento ético na declaração de inexigibilidade de licitação.

Ante as considerações acima expendidas e ante a necessidade de atendimento a todos os requisitos impostos pela Lei de Licitações, demonstrada a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, sob a modalidade de inexigibilidade, prevista no art. 25, inciso II.

Este, é o nosso Parecer,

Frei Paulo/SE, 05 de fevereiro de 2018

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, instituída pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos do profissional, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso III, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

"Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por força da sua natureza jurídica, sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados na seguinte ordem:

a) referentes ao objeto do contrato:

- *que se trate de serviço técnico;*
- *que o serviço esteja elencado no art. 13, da Lei nº 8.666/93;*
- *que o serviço apresente determinada singularidade;*
- *que o serviço não seja de publicidade e divulgação.*

b) referentes ao contratado:

- *que o profissional detenha a habilitação pertinente;*
- *que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;*
- *que a especialização seja notória;*
- *que a notória especialização esteja intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." ¹*

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, vê-se que tanto o objeto do contrato quanto o profissional que se pretende contratar preenchem os mesmos, conforme a documentação apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Assim, de cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha da Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA ME não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. E não somente por isso; a profissional possui experiências, para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se pretende contratar, sendo, desta forma, indiscutivelmente, o mais indicado. Cabe, ainda, reiterar que o serviço aqui a ser contratado encontra acolhida na Legislação de Licitações e Contratos, em seu artigo 13, inciso III.

2 - Justificativa do preço - Conforme se pode constatar através da proposta apresentada pela profissional, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado. Ademais, o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, "*todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana*", sendo que a profissional a ser contratada possui experiência nesse campo. Ademais, os preços apresentados pelos serviços a serem prestados encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com o mercado.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislação e outros mais deve-se, em grande parte, à falta de uma execução competente e especializada;

Considerando, por fim, que a Prefeitura Municipal de Frei Paulo necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente profissional, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da Proponente - Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA ME - sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Frei Paulo, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Frei Paulo/SE 05 de Fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

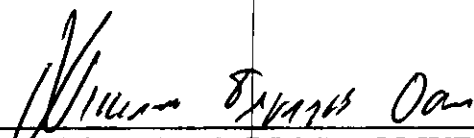
Frei Paulo/SE, 05 de fevereiro de 2019

Ref.: CPL

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o processo de Contratação por INEXIGIBILIDADE N° 08/2019, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa conforme proposta de preço anexada ao processo, importando o valor global em R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), a fim de ser **RATIFICADO**.

Atenciosamente,



WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Exm. Sr.
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal
Frei Paulo/ SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, NESTE ATO, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA ALFA CONSULTORIA LTDA ME, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES** doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALFA CONSULTORIA LTDA ME**, representada neste ato pelo Senhor **AUGUSTO FERNANDO VIEIRA**, sediada à na Rua Antônio Alves Feitosa, 48, Cumbe/SE inscrita no CNPJ sob o nº. 26.287.157/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, homologado em 05 de fevereiro de 2019, de acordo com as disposições contidas no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, da mesma Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, presencial e a distância, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

2.2. Os serviços ora contratados constituirão na orientação da execução de todos os processos licitatórios pela CONTRATANTE, em trâmite perante a Prefeitura de Frei Paulo, cabendo ao CONTRATADO oferecer informações e demais peças pertinentes e que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento dos serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e solicitações da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados durante o período contratual, a importância de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O pagamento só ocorrerá após apresentação da Nota Fiscal/fatura e autorização da Senhora Prefeito Municipal.

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Executar fielmente todos processos substabelecidos e/ou outorgado instrumento licitatório para a contratada, em original, sempre que solicitado;

5.2. Arcar com as despesas necessárias com alimentação, transporte;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nomeando um representante para tanto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Segunda deste Instrumento;

6.2. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem a qualquer título;

6.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1111

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1. Este Contrato poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com autorização expressa do Prefeito Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

11.1. A Proposta de Preços da CONTRATADA faz parte integrante deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FÓRUM


12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Frei Paulo - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Frei Paulo/ SE, 05 de fevereiro de 2019

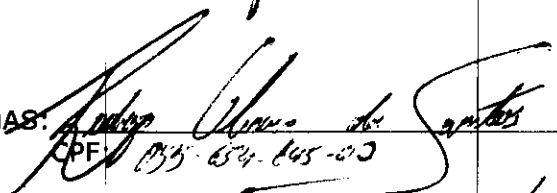


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
ALFA CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 035.654.845-03



CPF: **Mateus Matos Lima**
CPF: 002.746.878-06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

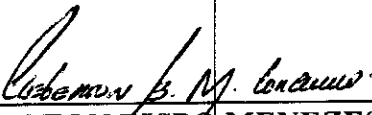
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Frei Paulo torna público que firmou o CONTRATO N° 30/2019, por Inexigibilidade, com a Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA ME, para Contratação de prestação de serviços na área da Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa conforme proposta de preço anexada ao processo, por um prazo de 11(onze) meses, importando o valor global em R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta do recurso orçamentário

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UINFANTIL
3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1115/1111

O presente EDITAL deverá ser afixado no Site Oficial desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Frei Paulo(SE), 05 de fevereiro de 2019.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração